SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 29 de Agosto de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1172

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA

Publicado na Edição ANO V, Nº 1165, Pag 01, Data: 20/08/2014

Onde se Lê:
01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014

02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014

Leia se:
01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2014

02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014

Amaturá/Am, 27 de agosto de 2014.

A Comissão

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:1E677181

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PP 013 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 013/2014-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Fardamento,** em favor da empresa**: L E RAMOS - ME,** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73, com valor de **R$ 523.590,00 (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa reais)**, O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 523.590,00 (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:**O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Amaturá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Amaturá, em 04 de agosto de 2014

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:DE52D93E

GABINETE DO PREFEITO
PP 013 - EXTRATO ATA SRP

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 013/2014, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 013/2014-CPL, realizado em 09/07/2014; **PARTES:** Município de Amaturá, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Fardamento, através da Realização de Registro de Preços, para atender a Rede Municipal de Saúde; **VALOR:** R$ 523.590,00 (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2011.

EMPRESA: L E RAMOS - ME

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço
1	60	Unid	CAMISA MALHA FRIA gola Polo(Azul Marinho)/ Cor Azul Céu e Branca e Bordada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Atenção Básica e Função - P	75,00
2	60	Unid	CAMISA MALHA FRIA gola Polo(Azul Marinho)/ Cor Azul Céu e Branca e Bordada Logomarca Prefeitura de	75,00

			Amaturá e Atenção Básica e Função - M	
3	60	Unid	CAMISA MALHA FRIA gola Polo(Azul Marinho)/ Cor Azul Céu e Branca e Bordada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Atenção Básica e Função - G	75,00
4	60	Unid	CAMISA MALHA FRIA gola Polo(Azul Marinho)/ Cor Azul Céu e Branca e Bordada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Atenção Básica e Função - GG	90,00
5	40	Unid	CAMISA MANGA LONGA 100% algodão/Cor Azul Céu/ Gola careca cor azul marinho, em malha sanfonada de 2,5 cm de largura, 100% algodão, pregada em máquina overlock, e rebatida em máquina galoneira 2 agulhas/ Mangas com elásticos de 2,5 cm de largura, pregados na máquina de costura galoneira com duas agulhas. Bordada Logomarca Prefeitura e Função - P	85,00
6	40	Unid	CAMISA MANGA LONGA 100% algodão/Cor Azul Céu/ Gola careca cor azul marinho, em malha sanfonada de 2,5 cm de largura, 100% algodão, pregada em máquina overlock, e rebatida em máquina galoneira 2 agulhas/ Mangas com elásticos de 2,5 cm de largura, pregados na máquina de costura galoneira com duas agulhas. Bordada Logomarca Prefeitura e Função - M	85,00
7	40	Unid	CAMISA MANGA LONGA 100% algodão/Cor Azul Céu/ Gola careca cor azul marinho, em malha sanfonada de 2,5 cm de largura, 100% algodão, pregada em máquina overlock, e rebatida em máquina galoneira 2 agulhas/ Mangas com elásticos de 2,5 cm de largura, pregados na máquina de costura galoneira com duas agulhas. Bordada Logomarca Prefeitura e Função - G	85,00
8	40	Unid	CAMISA MANGA LONGA 100% algodão/Cor Azul Céu/ Gola careca cor azul marinho, em malha sanfonada de 2,5 cm de largura, 100% algodão, pregada em máquina overlock, e rebatida em máquina galoneira 2 agulhas/ Mangas com elásticos de 2,5 cm de largura, pregados na máquina de costura galoneira com duas agulhas. Bordada Logomarca Prefeitura e Função - GG	90,00
9	80	Unid	CALÇA TACTEL, Especificações : A - Confeccionada em tecido plano conforme 3.1; frente, costas, e bolsos na cor Azul Marinho Pantone 19-4035 TC.B - Cintura com elástico de 4,0 cm de largura, pregado na catraca com quatro agulhas. Para os tamanhos 2 e 4 a largura do elástico deverá ser de 2,0 cm. C - Bolsos embutidos, costurados com uma agulha, a 0,6 cm de distância da borda superior, com forro confeccionado com o próprio tecido. D - As costuras devem ser feitas em máquina de costura interloque, com linha 120 composta de 100% poliéster. E - Bainhas de 2,0 cm de largura, costuradas na máquina de costura galoneira com duas agulhas, com bitola de 6,4 mm. F – Reforço na região do joelho, sobreposto, costurado na máquina de costura galoneira com duas agulhas, com bitola de 6,4 mm G – bordado do lado esquerdo da perna (logomarca Prefeitura Amaturá) conforme layout.	145,00
10	80	Unid	BONÉ BRIM/ Cor Azul Marinho/ Bordado ou Pintado Logomarca da Prefeitura de Amaturá, Atenção Básica e Identificação da Função Agente de Saúde	65,00
11	80	Unid	BONÉ MODELO ARABE/ Cor Azul Marinho confeccionado em BRIM 100% Algodão/ Bordado ou Pintada Logomarca da Prefeitura de Amaturá, Atenção Básica e Identificação da Função Agente de Saúde	78,00
12	60	Unid	BOTA DE BORRACHA/ bota fundida em borracha, impermeável, cano alto, cor preta, solado antiderrapante sem palmilha e biqueira de aço.	298,00
13	60	Unid	SAPATO INDUSTRIAL sola de Poliuretano	285,00
14	80	Unid	CAPA DE CHUVA/ Material Impermeável/ Cor Transparente ou Azul Marinho/ Personalizada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Atenção Básica	294,00
15	80	Unid	MOCHILA para Agente de Saúde com bolsos laterais, com fechamento em zíper, bolso frontal, Azul Marinho/ Personalizada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Atenção Básica	280,00
16	80	Unid	BOLSA de lona silkada (estilo carteiro) com duas divisões internas, sendo 01 bolso no primeiro compartimento, 01 bolso na parte frontal medindo 20 x 15cm e tampa com dois fechos de metal 25mm para fechamento da tampa , alça regulável, cor azul marinho . Altura 30cm, largura 40cm, 20cm de diâmetro. Alça em fita de naylon com 5cm. Personalizada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Atenção Básica	280,00
17	40	Unid	CAMISA MALHA FRIA gola Polo(caqui)/ Cor Verde Pantone e Bordada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Atenção Básica e Função - P	75,00
18	40	Unid	CAMISA MALHA FRIA gola Polo(caqui)/ Cor Verde Pantone e Bordada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Atenção Básica e Função - M	75,00
19	40	Unid	CAMISA MALHA FRIA gola Polo(caqui)/ Cor Verde Pantone e Bordada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Atenção Básica e Função - G	75,00
20	40	Unid	CAMISA MALHA FRIA gola Polo(caqui)/ Cor Verde Pantone e Bordada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Atenção Básica e Função - GG	80,00
21	40	Unid	CAMISA MANGA LONGA 100% algodão/Cor Branca/ Gola careca, em malha sanfonada de 2,5 cm de largura, 100% algodão, na cor verde pantone, pregada em máquina overlock, e rebatida em máquina galoneira 2 agulhas/ Mangas com elásticos de 2,5 cm de largura, pregados na máquina de costura galoneira com duas agulhas. Bordada Logomarca Prefeitura de Endemias e Função - P	80,00
22	40	Unid	CAMISA MANGA LONGA 100% algodão/Cor Branca/ Gola careca cor caqui, em malha sanfonada de 2,5 cm de largura, 100% algodão, na cor verde pantone, pregada em máquina overlock, e rebatida em máquina galoneira 2 agulhas/ Mangas com elásticos de 2,5 cm de largura, pregados na máquina de costura galoneira com duas agulhas. Bordada Logomarca Prefeitura de Endemias e Função - M	80,00
23	40	Unid	CAMISA MANGA LONGA 100% algodão/Cor Branca/ Gola careca cor caqui, em malha sanfonada de 2,5 cm de largura, 100% algodão, na cor verde pantone, pregada em máquina overlock, e rebatida em máquina galoneira 2 agulhas/ Mangas com elásticos de 2,5 cm de largura, pregados na máquina de costura galoneira com duas agulhas. Bordada Logomarca Prefeitura de Endemias e Função - G	80,00
24	40	Unid	CAMISA MANGA LONGA 100% algodão/Cor Branca/ Gola careca cor caqui, em malha sanfonada de 2,5 cm de largura, 100% algodão, na cor verde pantone, pregada em máquina overlock, e rebatida em máquina galoneira 2 agulhas/ Mangas com elásticos de 2,5 cm de largura, pregados na máquina de costura galoneira com duas agulhas. Bordada Logomarca Prefeitura de Endemias e Função - GG	90,00
25	40	Unid	CALÇA TACTEL, Especificações : A - Confeccionada em tecido plano conforme 3.1; frente, costas, e bolsos na cor preta TC.B - Cintura com elástico de 4,0 cm de largura, pregado na catraca com quatro agulhas. Para os tamanhos 2 e 4 a largura do elástico deverá ser de 2,0 cm. C - Bolsos embutidos, costurados com uma agulha, a 0,6 cm de distância da borda superior, com forro confeccionado com o próprio tecido. D - As costuras devem ser feitas em máquina de costura interloque, com linha 120 composta de 100% poliéster. E - Bainhas de 2,0 cm de largura, costuradas na máquina de costura galoneira com duas agulhas, com bitola de 6,4 mm. F – Reforço na região do joelho, sobreposto, costurado na máquina de costura galoneira com duas agulhas, com bitola de 6,4 mm G – bordado do lado esquerdo da perna (logomarca Prefeitura Amaturá) conforme layout.	165,00
26	40	Unid	BONÉ BRIM/ Cor Caqui/ Bordado ou Pintado Logomarca da Prefeitura de Amaturá, e Identificação da Função Agente de Saúde	65,00
27	40	Unid	BONÉ MODELO ARABE/ Cor Caqui confeccionado em BRIM 100% Algodão/ Bordado ou Pintada Logomarca da Prefeitura de Amaturá e Identificação da Função Agente de Saúde	78,00
28	30	Unid	BOTA DE BORRACHA/ bota fundida em borracha, impermeável, cano alto, cor preta, solado antiderrapante sem palmilha e biqueira de aço.	298,00
29	30	Unid	SAPATO INDUSTRIAL sola de Poliuretano	285,00
30	30	Unid	CAPA DE CHUVA/ Material Impermeável/ Cor Transparente ou Verde Pantone/ Personalizada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Atenção Básica	294,00
31	40	Unid	MOCHILA para Agente de Saúde com bolsos laterais, com fechamento em zíper, bolso frontal, Cor Preta/ Personalizada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Endemias	280,00
32	40	Unid	BOLSA de lona silkada (estilo carteiro) com duas divisões internas, sendo 01 bolso noprimeiro compartimento, 01 bolso na parte frontal medindo 20 x 15cm e tampa com dois fechos de metal 25mm para fechamento da tampa , alça regulável, cor caqui . Altura 30cm, largura 40cm, 20cm de diâmetro. Alça em fita de naylon com 5cm. Personalizada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Atenção Básica	280,00
33	50	Unid	JALECO Oxford, cor Azul Céu /Personalizada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Atenção Básica e Função	148,00
34	100	Unid	CAMISA MALHA FRIA gola Polo(Branca)/ Cor Azul Céu e Bordada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Atenção Básica e Função - P	75,00
35	100	Unid	CAMISA MALHA FRIA gola Polo(Branca)/ Cor Azul Céu e Bordada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Atenção Básica e Função - M	75,00
36	100	Unid	CAMISA MALHA FRIA gola Polo(Branca)/ Cor Azul Céu e Bordada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Atenção Básica e Função - G	75,00
37	100	Unid	CAMISA MALHA FRIA gola Polo(Branca)/ Cor Azul Céu e Bordada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Atenção Básica e Função - GG	90,00
38	30	Unid	CAMISA MALHA FRIA gola Polo (Branca)/ Cor Azul Marinho e Bordada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Atenção Básica e Função - P	75,00
39	30	Unid	CAMISA MALHA FRIA gola Polo (Branca)/ Cor Azul Marinho e Bordada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Atenção Básica e Função - M	75,00
40	30	Unid	CAMISA MALHA FRIA gola Polo (Branca)/ Cor Azul Marinho e Bordada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Atenção Básica e Função - G	75,00
41	30	Unid	CAMISA MALHA FRIA gola Polo (Branca)/ Cor Azul Marinho e Bordada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Atenção Básica e Função - GG	90,00
42	30	Unid	CAMISA MALHA FRIA gola Polo (Azul Marinho)/ Cor Amarela e Bordada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Atenção Básica e Função - P	75,00
43	30	Unid	CAMISA MALHA FRIA gola Polo (Azul Marinho)/ Cor Amarela e Bordada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Atenção Básica e Função - M	75,00
44	30	Unid	CAMISA MALHA FRIA gola Polo (Azul Marinho)/ Cor Amarela e Bordada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Atenção Básica e Função - G	75,00
45	30	Unid	CAMISA MALHA FRIA gola Polo (Azul Marinho)/ Cor Amarela e Bordada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Atenção Básica e Função - GG	90,00
46	30	Unid	CALÇA JEANS amaciada Tamanho: 40-42-44-46-48	140,00
47	30	Unid	BOTA DE BORRACHA/ bota fundida em borracha, impermeável, cano alto, cor branca, solado antiderrapante sem palmilha e biqueira de aço.	298,00
48	30	Unid	SAPATO INDUSTRIAL sola de Poliuretano	285,00
49	30	Unid	BONÉ BRIM/ Cor Amarelo/ Bordado ou Pintado Logomarca da Prefeitura de Amaturá, Atenção Básica e Identificação da Função Serviços Gerais	65,00

50	300	Unid	Camiseta M/M Manga Curta 100% algodão, com no mínimo de 155g/m na COR BRANCA	48,00
51	200	Unid	Camiseta M/M Manga Curta 100% algodão, com no mínimo de 155g/m / Estampa em serigrafia ou impressa FRENTE E COSTAS conforme layout do tema de Campanha/e ou Ação de Saúde na COR AZUL	55,00
52	200	Unid	Camiseta M/M Manga Curta 100% algodão, com no mínimo de 155g/m / Estampa em serigrafia ou impressa FRENTE E COSTAS conforme layout do tema de Campanha/e ou Ação de Saúde na COR VERDE	55,00
53	200	Unid	Camiseta M/M Manga Curta 100% algodão, com no mínimo de 155g/m / Estampa em serigrafia ou impressa FRENTE E COSTAS conforme layout do tema de Campanha/e ou Ação de Saúde na COR AMARELA	55,00
54	200	Unid	Camiseta M/M Manga Curta 100% algodão, com no mínimo de 155g/m / Estampa em serigrafia ou impressa FRENTE E COSTAS conforme layout do tema de Campanha/e ou Ação de Saúde na COR LILÁS	55,00
55	200	Unid	Camiseta M/M Manga Curta 100% algodão, com no mínimo de 155g/m / Estampa em serigrafia ou impressa FRENTE E COSTAS conforme layout do tema de Campanha/e ou Ação de Saúde na COR VERMELHA	55,00
56	200	Unid	Camiseta M/M Manga Curta 100% algodão, com no mínimo de 155g/m / Estampa em serigrafia ou impressa FRENTE E COSTAS conforme layout do tema de Campanha/e ou Ação de Saúde na COR PRETA	55,00
57	60	Unid	BONÉ BRIM/ Cor Azul Marinho/ Bordado ou Pintado Logomarca SAMU 192	78,00
58	40	Unid	MACACÃO "CONDUTOR", padrão SAMU 192	395,00
59	40	Unid	MACACÃO "ENFERMAGEM",	395,00
60	60	Unid	COTURNO CANO MÉDIO/material:couro e lonasolado:borracha de alta resistencia colado e costurado detalhes:protetor de tornozelo e peito do pé refletivos:3 d forro:totalmente acolchoado personalização:samu-192.	345,00
61	10	Unid	MOCHILA para SAMU 192 com bolsos laterais, com fechamento em zíper, bolso frontal, Azul Marinho/ Personalizada Logomarca SAMU 192.	298,00
62	60	Unid	CAMISA MALHA FRIA gola Polo / Cor Branca e Bordada Logomarca SAMU 192 e Função - P	75,00
63	60	Unid	CAMISA MALHA FRIA gola Polo / Cor Branca e Bordada Logomarca SAMU 192 e Função - M	75,00
64	60	Unid	CAMISA MALHA FRIA gola Polo / Cor Branca e Bordada Logomarca SAMU 192 e Função - G	75,00
65	60	Unid	CAMISA MALHA FRIA gola Polo / Cor Branca e Bordada Logomarca SAMU 192 e Função - GG	85,00
66	20	Unid	CAMISA MALHA FRIA gola Polo (Amarela)/ Cor Verde Pantone Escuro e Bordada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Vigilância Sanitária e Função - P	75,00
67	20	Unid	CAMISA MALHA FRIA gola Polo (Amarela)/ Cor Verde Pantone Escuro e Bordada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Vigilância Sanitária e Função - M	75,00
68	20	Unid	CAMISA MALHA FRIA gola Polo (Amarela)/ Cor Verde Pantone Escuro e Bordada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Vigilância Sanitária e Função - G	75,00
69	20	Unid	CAMISA MALHA FRIA gola Polo (Amarela)/ Cor Verde Pantone Escuro e Bordada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Vigilância Sanitária e Função - GG	90,00
70	20	Unid	BONÉ BRIM/ Cor Verde Escuro Pantone/ Bordado ou Pintado Logomarca da Prefeitura de Amaturá e Identificação da Função	65,00
71	20	Unid	BONÉ MODELO ARABE/ confeccionado em BRIM 100% Algodão/ Bordado ou Pintada Logomarca da Prefeitura de Amaturá, Atenção Básica e Identificação da Função	78,00
72	60	Unid	BOLSA de lona silkada (estilo carteiro) com duas divisões internas, sendo 01 bolso noprimeiro compartimento, 01 bolso na parte frontal medindo 20 x 15cm e tampa com dois fechos de metal 25mm para fechamento da tampa , alça regulável, cor caqui . Altura 30cm, largura 40cm, 20cm de diâmetro. Alça em fita de naylon com 5cm. Personalizada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Vigilância Sanitária	280,00
73	60	Unid	COLETES na cor preta em tecido brim santista N 901, sem manga, abertura frontal com zíper, 4 bolsos chapados sendo dois deles silcado com tinta fluorescente conforme o modelo. Personalizada Logomarca Prefeitura de Amaturá e Vigilância Sanitária.	196,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Amaturá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Amaturá, em 04 de agosto de 2014

Secretário Municipal de Finanças

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:0C58A1D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO 007/2014**.**
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2014.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 010/2014-CPL/PMBC.
PARTES: *Prefeitura Municipal de Benjamin Constant*, e a **EMPRESA:** *TAVARES E BARROSO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP – inscrita no CNPJ sob o n° 17.775.260/0001-31***.**
OBJETO:*"CONSTRUÇÃO DA CASA DOS PROFESSORES DA COMUNIDADE RURAL DE CAPACETE".*
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0061.1.002 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equip. p/ Unid. Educ. do Ens. Fundamental
75.4.4.90.51.00 – 10 – Obras e Instalações
76.4.4.90.51.00 – 11 – Obras e Instalações
VALOR GLOBAL: R$ 148.245,20 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO DO ATO: Despacho de Homologação datado de 22 de Julho de 2014.

Publicação com efeito *"ex-tunc"* ao dia 23/07/2014

Benjamin Constant (AM), 27 de Agosto de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:C96FE483

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 29, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, QUANTITATIVO E COMPLEMENTAÇÃO DE VAGAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA O MUNICIPIO. FORMA DE CONTRATAÇÃO OU NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCICIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TITULO I

DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Ficam criados cargos efetivos, bem como vagas, ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para complementar o quadro atual e possibilitar o atendimento à população, diante da necessidade permanente de relevante interesse público, no âmbito do território do Município de Boca do Acre, bem como as formas de contratação nomeação, posse e exercício.

TITULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se necessidade permanente os cargos e/ou empregos públicos efetivos criados neste dispositivo, para atendimento aos critérios do TAC 001-2014/ICP-002-2013-PROBAC (Anexo I), na área da saúde conforme quadro abaixo.

Parágrafo Único. O preenchimento dos cargos, obedecerá a lista do Edital 001/2014-SEMSA, inclusive quanto a vacância e necessidade de novas contratações, até que se ultime o prazo estabelecido de 300 dias (1º de agosto de 2.014 a 27 de maio de 2.015, prorrogáveis por 40 dias, ou a conclusão do concurso o que ocorrer primeiro.

CARGOS CRIADOS NO EDITAL 001-2014-SEMSA (Anexo II)	VAGAS	SALÁRIOS (R$)
Agente Comunitário de Saúde Rural	50	1.014,00
Agente Comunitário de Saúde Urbano	50	1.014,00
Técnico em Prótese Dentária	01	2.000,00
Nutricionista	02	3.400,00

Art. 3º. Ficam ainda criadas neste dispositivo, vagas em complementação às existentes quanto aos cargos efetivos, em atenção à estipulação de critérios quantitativos, estabelecidos no TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC 001-2014/ICP-002-2013-PROBAC (Anexo I), conforme total no quadro comparativo abaixo:

CARGOS EFETIVOS EXISTENTES (Lei 015/2014 PMBA 22 de março de 2.004 – Anexo II)	CARGOS CRIADOS (Edital 001-2014 – SEMSA)	VAGAS EFETIVAS	VAGAS CRIADAS	TOTAL	SALÁRIOS (R$)
X	Agente Comunitário de Saúde Rural	00	50	50	1.014,00
X	Agente Comunitário de Saúde Urbano	00	50	50	1.014,00
Agente de Endemias	X	35	30	65	1.014,00
Auxiliar de Laboratório	X	03	05	08	750,00
Técnico em Laboratório	X	06	05	11	750,00
Técnico e Enfermagem	X	15	05	20	750,00
X	Técnico em Prótese Dentária	00	01	01	2.000,00
Técnico Higiene Dentária	X	14	05	19	750,00
Técnico em Radiologia	X	01	02	03	750,00
Cirurgião Dentista	X	04	05	09	3.400,00
Psicólogo	X	01	02	03	3.400,00
Assistente Social	X	00	06	06	3.400,00
Farmacêutico Bioquímico	X	02	03	05	3.400,00
X	Farmaceutico	00	02	02	3.400,00
Fisioterapeuta	X	03	04	07	3.400,00
Fonoaudiólogo	X	00	01	01	3.400,00
X	Nutricionista	00	02	02	3.400,00
Enfermeiros	X	08	08	16	3.400,00
Médicos	X	01	09	10	12.000,00

Art. 4º. A contratação, nomeação, posse e exercício, de pessoal para as vagas disponibilizadas, serão precedidas de aprovação em concurso público, após o prazo de que trata o parágrafo único do artigo segundo, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, exceto os casos de contratação temporária, que permaneceram regidos pela Lei 002/2002-PMBA, de 11 de março de 2012.

TITULO III

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 5º. Os serviços públicos de saúde possuem caráter essencial, competindo ao Poder Público Municipal o seu provimento integral e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas para efetivação de concurso público para atender a finalidade desta Lei, ou seja, as contratações e preenchimentos de cargos estabelecidos, tudo em consonância com o que foi acordado no TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC 001-2014/ICP-002-2013-PROBAC (Anexo I), bem como as medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade dos serviços públicos de saúde, básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionada aos mesmos.

Art. 7º. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplica-se aos serviços de saúde as demais normas legais do Município.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre/Am, aos 27 de agosto de 2.014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:E64F1071

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
LEI MUNICIPAL Nº 136/2014 - GPMB

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Borba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Borba para 2015, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2015;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2015;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4° - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 1º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 2º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 3º - A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:

I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99

§ 4º - É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III

DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

Art. 6° - As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:

I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:

a) demonstrativo de sua evolução de 2011 a 2013;
b) da projeção para 2016 e 2017;
c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º - Na programação das despesas não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11º – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2015, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2015.

Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2015, seja inferior ao efetivamente

arrecadado ao final do exercício de 2014, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12º - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13º - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15º - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§ 1º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17º - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18º - A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes: Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2015.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20º - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21º - No exercício de 2015, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22º - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2º - Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23º - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24º - No exercício de 2015, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26º - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e

contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27º - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2014;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/AM, 27 de Agosto de 2014.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Julio José Campos Gonzaga
Código Identificador:13069321

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014
Data: 28/08/2014; Prazo: 06 (seis) meses; Objeto: Construção de 02 (duas) Escolas de 02 (duas) salas de aula localizadas nas comunidades: Assentamento do INCRA KM-10 e Taquara no Município de Carauari, Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a firma SILVA E ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no Valor de R$ 488.819,64 (Quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos); Dotação Orçamentária: 0205.01.12.361.0062.1.002 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 74-FNDE; Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 013/2014-CPL.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 28 de Agosto de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:1B4251F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014
Data: 28/08/2014; Prazo: 06 (seis) meses; Objeto: Construção de 03 (três) Escolas de 02 (duas) salas de aula localizadas nas Comunidades: São Raimundo, Bacaba e São José no Município de Carauari; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a firma RIBEIRO E LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no Valor de R$ 733.229,46 (Setecentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e nove reais quarenta e seis centavos); Dotação Orçamentária: 0205.01.12.361.0062.1.002 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 74-FNDE; Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 014/2014-CPL.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 28 de Agosto de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:AE4387B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2014-GP

DECRETO Nº 126/2014-GP, de 28 de agosto de 2014

Revoga o Decreto no058/2012-GP, que concede aposentadoria por idade ao servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o teor da Decisão no 1891/2013-TCE-Segunda Câmara, item 8.3, extraída do Processo TCE-AM no 3489/2013,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica anulado o Decreto no 058/2012-GP, de 02 de julho de 2012, que concede aposentadoria por idade ao senhor **OTACILIO CIPRIANO DE SOUZA**, portador do CPF no 227.814.472-34 e do RG no 300.309 SESEG/AM, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.
Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 28 de agosto de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:2B123FB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1096/2014

Lei Municipal nº 1096/2014, de 12 de agosto de 2014.

Cria novas vagas de Diretores de Escolas Municipais (Gestores) da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município de Carauari;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1o – Ficam criadas 05 (cinco) vagas de Diretores de Escolas Municipais (Gestores), com a Função Gratificada – FG Nível I, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Carauari – Secretaria Municipal de Educação, ficando alterado de 10 (dez) para 15 (quinze) vagas, o disposto no Anexo I, Letra F, da Lei Municipal no 894/2002, de 25.06.2002.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 12 de agosto de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDA BENEVIDES DE MELO
Chefe de Gabinete Interina

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:78E6004E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1097/2014

Lei Municipal nº 1097/2014, de 26 de agosto de 2014.

Reorganiza o Regime Próprio de Previdência e revoga a Lei 900/2002 que criou o Fundo de Previdência de Carauari e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente;

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carauari – Amazonas

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. – Esta Lei reorganiza no Município de Carauari – Estado do Amazonas, o Regime Próprio de Previdência Social, inserido na Lei Municipal Nº 712/93, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais, readequando-o a legislação federal pertinente, doravante com exclusividade para os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo, aposentados nesta condição e pensionistas, instituindo o Fundo de Previdência Social.

Art. 2º. – Fica reorganizado, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carauari – Estado do Amazonas – RPPS – de que trata o art. 40 da Constituição Federal, tendo como objetivo a realização das operações de seguridade social adiante especificada, tanto dos poderes constituídos do Município (Executivo e Legislativo), no campo previdenciário e assistência.

Art. 3º. – O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam as seguintes finalidades:
I – Garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte;
II - proteção a maternidade e a família.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º - Estão filiados ao RPPS, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes.

Art. 5º - Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:
I – cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
II – Afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de subsídio ou de remuneração do Município, observado os prazos previstos no art. 65.

Art. 6º - O servidor efetivo requisitado da União, de Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios permanece filiado ao regime de previdência da origem.

Seção I
DOS SEGURADOS

Art. 7º - São segurados do RPPS:
I – O servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias, inclusive os de Regime Especial e Fundações Públicas;
II – Os aposentados nos cargos citados neste artigo.
§ 1º - Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro a cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado por regime próprio de previdência social.

§ 2º - Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º - O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao Regime Geral de Previdência Social na condição de exercente de mandato eletivo.

Art. 8º - A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I.Morte;
II.Exoneração ou demissão;
III.Cassação de aposentadoria ou de disponibilidade; o
IV.Falta de recolhimento das contribuições previdenciárias na hipótese prevista no art. 17, após os prazos constantes no art. 65.

Seção II
DOS DEPENDENTES

Art. 9º - São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I-o cônjuge, a companheira ou o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;
II-os pais; ou
III-o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.
§1ºA existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.
§2ºConsidera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com segurado ou segurada.
§ 3ºEquiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.
§4ºO menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do § 6º, houver a apresentação do termo de tutela.
§ 5º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

Art.10º A perda da qualidade de dependente ocorre:
I-para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;
II-para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;
III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:
a) de completarem vinte e um anos de idade;
b) do casamento;
c) do início do exercício de cargo ou emprego público.
d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou e) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e
IV-para os dependentes em geral:
a)pela cessação da invalidez; ou
b)pelo falecimento.

CAPÍTULO III
DO CUSTEIO
Seção I
Das Fontes de Financiamento e dos Limites de Contribuição

Art. 11. São fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:
I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 11% (onze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;
II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 11,00% (onze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;
III - o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 29,34% (vinte e nove vírgula trinta e quatro por cento), sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos sendo 15,92% (quinze vírgula noventa e dois por cento) de custo normal e 13,42% (treze vírgula quarenta e dois por cento) de custo suplementar;
IV – as receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;
V – os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
VI – os valores aportados pelo Município.
VII – as demais dotações previstas no orçamento municipal.
VIII – quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.
§ 1º Quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Art. 12. Fica instituído, a partir desta Lei, o plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial de que trata o item III do artigo anterior.
§ 1º O passivo atuarial será amortizado no curso de 35 anos a uma taxa suplementar inicial de 13,42%, (treze vírgula quarenta e dois por cento) no ano de 2014 que, para os próximos 20 anos, sofrerá um acréscimo de 1,15% (um vírgula quinze por cento), conforme tabela abaixo:
(Tabela em anexo).
§ 2º O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 3º As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no art. 13, III, poderão ser revistas por Ato do Poder Executivo conforme reavaliação atuarial anual, após prévia autorização da Câmara Municipal de Carauari/AM.
§ 4º O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.
5 O Pagamento do valor do Plano de Amortização do déficit atuarial (Custo Normal acrescido da alíquota de 8,49%) deverá ser descontado do Valor do Repasse do ICMS mensal ao município pela SEFAZ – Secretaria de Estado da Fazenda, depositado diretamente na conta bancária do Fundo de Previdência.

Art. 13. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão depositadas na conta do Fundo de Previdência de Carauari, distinta das contas do Tesouro Municipal.
Parágrafo único. Os recursos referidos no **caput** serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do Fundo vedado à concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, a entidades da administração indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.
Art. 14. A escrituração contábil do RPPS será distinta da contabilidade do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios, e obedecerão às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, e demais atos normativos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.
Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração a Divisão de Seguridade Social e o Fundo de Previdência Social observado os critérios estabelecidos nesta Lei.

Seção II
Da Base de Cálculo das Contribuições

Art. 15. Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, excluídas:
I – as diárias para viagens;
II – a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
III – a indenização de transporte;
IV – o salário-família;
V – o auxílio-alimentação;
VI – o auxílio-creche;
VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
IX – o abono de permanência de que trata o art. 65, desta lei; e
X – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.
§ 1º O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de

confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 34, 35, 36, 37, 38 e 60, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 66.
§ 2º Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário, bem como sobre os benefícios de salário-maternidade e auxílio-doença, e os inativos e pensionistas sobre a gratificação natalina ou abono anual.
§ 3º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.
§ 4º O Município contribuirá sobre o valor pago a título de auxílio-doença e repassará os valores devidos ao FPS durante o afastamento do servidor.
§ 5º Não incidirá contribuição sobre o valor do abono de permanência de que trata o art. 65 desta lei.
§ 6º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.
§ 7º Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.
Art. 16. Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do Município sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:
I – sendo possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;
II – em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;
III – em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais previstos no § 1º do art. 19.
Art. 17. Cabe às entidades mencionadas no inciso III do artigo 13 desta Lei proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, até 05 (cinco) dias do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem.
§ 1º O não repasse das contribuições destinadas ao RPPS no prazo legal implicará na atualização destas de acordo com o índice de atualização dos tributos municipais, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
Art. 18. Salvo na hipótese de recolhimento indevido ou maior que o devido, não haverá restituição de contribuições pagas ao RPPS.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO RPPS

Art. 19 – Fica criado o Conselho Municipal de Previdência – CMP órgão superior de deliberação colegiada, com a seguinte composição:
I.Um presidente, indicado pelo Prefeito;
II.Três representantes do Poder Executivo;
III.Um representante do Poder Legislativo;
IV.Um representante dos servidores ativos;
V.Um representante dos servidores inativos e pensionistas;

§ 1º - Cada membro terá um suplente e serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de dois anos, admitida uma única recondução.

§ 2º - Os representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos próprios poderes e os representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas, pelos sindicatos ou associações correspondentes; na ausência de sindicatos ou associações será publicado edital de convocação para habilitação de interessado, cuja escolha será por votação dos membros constituintes;

§ 3º - Os membros do CMP não serão destituíveis ad natum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativos, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

Seção I

DO FUNCIONAMENTO DO CMP

Art. 20 – O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões bimestrais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias;
Parágrafo Único – Das reuniões do CMP, serão lavradas atas em livro próprio.
Art. 21 – as decisões do CMP serão tomadas por maioria, exigindo o quorum de três membros, só votando o Presidente para desempatar.

Art. 22 – Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração, proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção II

DA COMPETÊNCIA DO CMP

Art. 23 – Compete ao CMP:
I.Estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;
II.Apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;
III.Organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do FPS;
IV. Conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;
V.Examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
VI.Autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
VII.Autorizar a alienação de bens imóveis pelo FPS e o gravame daqueles já integrantes do patrimônio do FPS;
VIII.Aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo FPS;
IX.Deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
X. Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades ao RPPS;
XI. Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
XII.Apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
XIII.Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
XIV.Dirimir dúvidas quanto a aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência; e
XV. Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE BENEFÍCIO

Art. – 24 – O RPPS compreende os seguintes benefícios:
I.Quanto ao segurado;
a) Aposentadoria por invalidez;
b) Aposentadoria compulsória;
c) Aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
d) Aposentadoria por idade;
e) Auxílio doença;
f) Salário maternidade;
g) Salário família.
h) Abono de Permanência

II.Quanto ao dependente:
a) Pensão por morte;
b) Auxílio reclusão

Seção I

DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 25 – A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que for considerado incapaz de readaptação e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nessa condição.

§ 1º - A aposentadoria por invalidez será precedida de auxílio doença.

§ 2º - A aposentadoria por invalidez terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável.

§ 3º - Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
§ 4º - Equipara-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I.O acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II.O acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:
a).Ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b).Ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c).Ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d).Ato de pessoa privada no uso da razão; e
e).Desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
III.A doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e
IV.O acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:
a).Na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b).Na prestação espontânea de qualquer serviço ao município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c).Em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
d) No percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.
§ 5º - Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local de trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.
§ 6º - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo segundo, tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida-Aids, e contaminação por radicação, com base em conclusão da medicina especializada.

§ 7º - a concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico pericial do órgão competente.

§ 8º - Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado pela junta médica, a aposentadoria por invalidez independerá de auxílio doença e será devida a partir da publicação do ato de sua concessão.

Seção II

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 26 – O segurado será automaticamente aposentado aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Parágrafo Único – A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço.

Seção III

DA APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 27 – O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I.Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II.Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e
III.Sessenta anos de idade e trinta anos e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

§ 1º - Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º - Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função e magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula.

§ 3º - É vedada a conversão de tempo de contribuição de magistério, exercido e, qualquer época, em tempo de contribuição comum.

Da Aposentadoria Especial do Professor

Art. 28. O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no art. 27 , terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.
Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Seção IV

DA APOSENTADORIA POR IDADE

Art. 29 – O segurado fará jus a aposentadoria por idade, com proventos, proporcionais ao tempo de contribuição, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I.Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II.Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria.
III.Sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Do Abono de Permanência

Art. 30. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntárias estabelecidas nos art. 27 e 29 e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsórias contidas no art. 35.
§ 1º O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos

critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 63, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.
§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 27 e 29, conforme previsto no caput e § 1º, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos art. 61 e 62, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantidos ao servidor a opção pela mais vantajosa.
§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.
§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.
§ 5º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria

Art. 31. Ao servidor que tenha ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até 16 de dezembro de 1998, é facultado aposentar-se com proventos calculados de acordo com o art. 66 quando o servidor, cumulativamente:
I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data prevista no **caput**, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea "a".
§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do **caput** terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso III, do art. 36, observado o art. 38, na seguinte proporção:
I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que tiver completado as exigências para aposentadoria na forma do **caput** até 31 de dezembro de 2005, independentemente de a concessão do benefício ocorrer em data posterior àquela; ou
II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do **caput** a partir de 1º de janeiro de 2006.
§ 2º O número de anos antecipados para cálculo da redução de que trata o § 1º será verificado no momento da concessão do benefício.
§ 3º Os percentuais de redução de que tratam os incisos I e II do § 1º serão aplicados sobre o valor do benefício inicial calculado pela média das contribuições, segundo o art. 66, verificando-se previamente a observância ao limite da remuneração do servidor no cargo efetivo, previsto no § 9º do mesmo artigo.
§ 4º O segurado professor, de qualquer nível de ensino, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no **caput**, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º.
§ 5º As aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 67.
Art. 32. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos art. 36 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 60, o segurado do RPPS que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 38, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;
II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.
Art. 33. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 36 e 38, ou pelas regras estabelecidas nos arts. 60 e 61 desta Lei, o servidor, que tiver ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 36, III, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do **caput** deste artigo.
§ 1º Na aplicação dos limites de idade previsto no inciso III do **caput,** não se aplica a redução prevista no art. 38 relativa ao professor.
§ 2º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 64, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.
Art. 34. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no **caput**, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente, conforme opção do segurado.
§ 2º No cálculo do benefício concedido de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria.
§ 3º Em caso de utilização de direito adquirido à aposentadoria com proventos proporcionais, considerar-se-á o tempo de contribuição cumprido até 31 de dezembro de 2003, observando-se que o cômputo de tempo de contribuição posterior a essa data, somente será admitido para fins de cumprimento dos requisitos exigidos para outra regra vigente de aposentadoria, com proventos integrais ou proporcionais.
Art. 35. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS e as pensões de seus dependentes, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 63 serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou

função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Seção V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APOSENTADORIA

Art. 36 – Ressalvado o disposto no art. 30, a aposentadoria vigorará a partir da data de publicação do respectivo ato.
Art. 37 – Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.
Art. 38 – Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Art. 39 – Os proventos de qualquer das aposentadorias referidas nesta Lei serão calculados com base nos subsídios ou na remuneração do cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Parágrafo Único – Para o cálculo de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, considerar-se-á a fração cujo numerador será o total desse tempo em anos civis e o denominador, o tempo necessário a respectiva aposentadoria voluntária, com proventos integrais, no cargo considerado.

Art. 40 – Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei.

Art. 41 – O segurado que, após completar as exigências para as aposentadorias estabelecidas nas Seções III e IV deste capítulo, permanecer em atividade, fará jus a isenção da contribuição previdenciária até completar a exigência para aposentadoria prevista no art. 30.

Seção VI

DO AUXÍLIO DOENÇA

Art. 42 – O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de uma última remuneração.

§ 1º - Será concedido auxílio doença, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica.
§ 2º - Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 3º - Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do município o pagamento de sua remuneração.

§ 4º - Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes a cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

Art. 43 – O segurado em gozo de auxílio doença, insuscetível de recuperação para exercício do seu cargo ou de readaptação deverá ser aposentado por invalidez.

Seção VII

DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 44 – Será devido salário maternidade à segurada gestante, por cento e vinte dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º - O salário maternidade consistirá numa renda mensal igual ao subsídio ou remuneração da segurada.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário maternidade correspondente a duas semanas.

Art. 45 – O salário maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Seção VIII

DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 46 – Será devido o salário família, mensalmente, ao segurado de baixa renda na proporção do número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Art. 47 – Quando pai e mãe forem segurados do RPPS, ambos terão direito ao salário família.

Parágrafo Único – Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor.

Art. 48 – O pagamento do salário família é condicionado a apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou inválido, e a apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência a escola do filho ou equiparado.

Art. 49 – O salário família não se incorporará ao subsídio, a remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

Seção IX

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 50 – a pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento.

§ 1º - será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:
I.Sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e
II.Desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe;

§ 2º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 51 – A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I.Do dia do óbito;
II.Da data da decisão judicial, no caso do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 52 – O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento.

Art. 53 – A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º - O cônjuge ausente não exclui do direito a pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º - Serão revertidos em favor dos dependentes e rateados entre eles a parte do benefício daqueles cujo direito a pensão se extinguir.

§ 4º - O pensionista de que trata o § 1º do artigo 47 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando a comunicar imediatamente ao gestor do FPS o reaparecimento deste. Sob a pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 54 – A cota da pensão será extinta:
I.Pela morte;
II.Para o pensionista menor de idade, ao completar vinte e um anos, salvo, se inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior.
III.Pela cessação da invalidez.
Parágrafo Único – Com a extinção do direito do último pensionista extinguir-se-á a pensão.

Art. 55 – a pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observando o artigo 58.
Art. 56 – Não faz jus à pensão o dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 57 – Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no doloso do RPPS, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 58 – a condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela na data do óbito do segurado, observada os critérios de comprovação de dependência.

Parágrafo Único – A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes a morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Seção X

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 59 – O auxílio reclusão consistirá numa importância mensal concedida aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido a prisão que não perceber remuneração dos cofres públicos.
§ 1º - O auxílio reclusão será rateado em contas partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º - O auxílio reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.

§ 3º - Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação a prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período de fuga.

§ 4º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:
I.Documento que certifique o não pagamento do subsídio ou da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e
II.Certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado a prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente a período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao FPS pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º - Aplicar-se-ão ao auxílio reclusão, no que couberem, as disposições atinentes a pensão por morte.

§ 7º - se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPÍTULO VI

DO ABONO ANUAL

Art. 60 – O abono anual será devido aquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio reclusão ou auxílio doença pagos pelo FPS.

Parágrafo Único – O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pelo FPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 61 – Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do código Civil.

Art. 62 – O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 63 – qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.
§ 1º - O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:
I.Ausência, na forma da lei civil;
II.Moléstia contagiosa; ou
III.Impossibilidade de locomoção.

§ 2º - Há hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º - O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados a pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 64 – Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:
I.A contribuição prevista no inciso II do art. 14;
II.O valor devido pelo beneficiário ao Município;
III.O valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
IV.O imposto de renda retido na fonte;
V.A pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
VI.As contribuições associadas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 65 – Fica vedada a inclusão, nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança, de cargo em comissão ou do local de trabalho.

Art. 66 – Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a

remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos segurados aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Parágrafo Único – Para efeitos deste artigo, sob pena de responsabilidade, qualquer modificação na remuneração e nos subsídios dos segurados em atividade, bem como nos planos de carreiras respectivos, para sua eficácia, deverá ser precedida de estudo atuarial para a necessária compatibilizarão das modificações com os respectivos planos de custeio.

Art. 67 – Salvo em caso de divisão entre aqueles que a eles fizeram jus e na hipótese dos arts. 43 a 46, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário mínimo.

Art. 68 – Na hipótese do inciso II do art. 5º, o servidor mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuição, até doze meses após a cessação das contribuições.

Parágrafo Único – O prazo a que se refere o caput será prorrogado por mais doze meses, caso o servidor tenha tempo de contribuição igual ou superior a cento e vinte meses.

Art. 69 – Concedida a aposentadoria ou pensão será o ato publicado e encaminhado apreciação do Tribunal de Contas.

Parágrafo Único – Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas jurídicas pertinentes.

Art. 70 – Fica vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, estado, distrito federal ou outro município.

Art. 71 – O RPPS observará normas de contabilidade, fixada pelo órgão competente da união.

Art. 72 – O RPPS publicará a imprensa oficial, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias e acumulada do exercício em curso, nos termos da Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, o seu regulamento.

Parágrafo Único – O demonstrativo mencionado no caput será, no mesmo prazo, encaminhado ao Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 73 – Será mantido o registro contábil individualizado para cada segurado que conterá:
I.Nome;
II.Matrícula;
III.Remuneração subsidia; e
IV.Valores das contribuições previdenciárias mensais e das acumuladas nos meses anteriores do segurado e do município, suas autarquias e fundações;

Parágrafo Único – Ao segurado será enviado, anualmente, ou disponibilizado por meio eletrônico, extrato previdenciário contendo as informações previstas neste artigo.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 74 – O poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do FPS relação nominal dos segurados e seus dependentes, com respectivos subsídios, e numerações e valores de contribuição.

Art. 75 – ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal no 900/02, bem como os artigos de que trata a matéria na Lei 712, de 1993 e outras que por ventura tratem de previdência dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 76 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao artigo 15, a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 26 de agosto de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HELIO DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração

FERNANDA BENEVIDES DE MELO
Chefe de Gabinete Interina

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:DDC103FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a forte cheia do Rio Solimões, o qual margeia o Município de Careiro da Várzea, ocasionando graves inundações na zona urbana e rural do Município;
CONSIDERANDO o Decreto nº 026/2014, o qual decretou Estado de Emergência no Município, da lavra desta Prefeitura e Homologado pelo Governo do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO os registros fotográficos que integram o presente processo administrativo, o qual demonstra a situação emergencial pela qual passa o Município de Careiro da Várzea, dificultando ou até mesmo impossibilitando o deslocamento dos moradores da municipalidade;
CONSIDERANDO o Projeto Básico que acompanha o pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o qual demonstra a necessidade do serviço, trazendo, ainda, cotações de preços realizadas entre três empresas de engenharia que já realizam outros serviços análogos nesta Prefeitura;
CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação mostra-se necessária para que sejam promovidas as prestações de serviços de obras e engenharia para Limpeza e Recuperação da Estrada do Cambixe, na Zona Rural do Município;
CONSIDERANDO, por fim, que o serviço a ser contratado não é serviço usual ou de natureza contínua, mas extremamente temporário e atípico, em razão do estado emergencial.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, IV da Lei 8.666/93, de empresa **LUSADA CONSTRUÇÕES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 20.290.881/0001-30, estabelecida na Rua Santos – Cidade de Deus, Manaus/AM, CEP 69.099-312, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DO CAMBIXE, ZONA URBANA DO MUNICIPIO,** no valor de **R$ 216.348,51 (duzentos e dezesseis mil e trezentos e quarenta e oito mil e cinqüenta e um centavos),** conforme consta no Projeto Básico, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do

art. 62, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, podendo ser substituído por ordem de serviço.

Careiro da Várzea, em 01 de agosto de 2014.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:D319986D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
ATO Nº 001/2014-CMC, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coari, por seu Presidente vereador ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 63 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o acatamento do Requerimento/Denúncia de autoria do Senhor LUCIO LIMA BARBOSA solicitando que seja tomadas providência contra o Prefeito Municipal de Coari, pelo atraso no pagamento dos trabalhadores que fazem o transporte escolar, fato este que ocasionou paralisação das aulas e, também, atraso no pagamento de fornecedores do Município;

CONSIDERANDO ainda, a sorteio dos membros da Comissão Processante, com amparo no Art. 5º. II do Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967;

R E S O L V E :

Criar a Comissão Processante-CP, da Câmara Municipal de Coari, constituída pelos vereadores: CLODAIR MELO NUNES -Presidente, RAIMUNDO NONATO GOMES MONTEIRO-Relator e RAIMUNDO NONATO DE SOUZA COELHO - Membro, para apurar a denúncia apresentada.

A Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos, conforme determina o Art. 5º. VII do Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967;

O presente Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 27 DE AGOSTO DE 2014.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:D93C6B77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR, o senhor **RICARDO DOS SANTOS FARIA** para exercer o cargo de Diretor Clinico do Hospital Regional de Coari, a contar de 01 de julho de 2014, nos termos do art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COARI, em Coari 01 de julho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:BBFE6525

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 069/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos e Aparelhos Médico-Hospitalares, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 11 de setembro de 2014 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4997 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 28 agosto de 2014.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:3CEA99F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2014 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 25 de agosto de 2014.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO INSTITUIDA COM O OBJETIVO DE FISCALIZAR E APURAR POSSÍVEIS IRRGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DAS CASAS DO CONJUNTO HABITACIONAL URUAPEARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Humaitá, **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO o disposto na LEI Nº 11.124, DE 16 DE JUNHO DE 2005, que instituiu o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, criou o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e instituiu o Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis irregularidades na utilização das casas do Conjunto Habitacional Uruapeara, localizado à BR-230, km 01, sentido Humaitá – Lábrea;
DECRETA
Art. 1°. Ficam nomeados os membros da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS CASAS DO CONJUNTO URUAPEARA, localizado à BR-230, km 01, sentido Humaitá – Lábrea, com a seguinte composição:

IRENIZA DE SOUZA DA SILVA – Assistente Social (coordenadora)
JANDER LUIZ DE SOUZA – Assistente Social (membro)
EDNEY DE OLIVEIRA REGO – Assistente Social (membro)
ANDERSON PINTO DE CASTRO – Agente Comunitário de Saúde (membro)
RAIMUNDO LOBO DE MIRANDA NETO – Agente Comunitário de Saúde (membro)

Art. 2º. A comissão de que trata o art. anterior, terá prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Ato, para apresentação de relatório conclusivo acerca do objetivo deste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:38D984B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 04 de abril de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ANTONIO BENIGNO SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

,O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab.Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 056/2014-SEMINF. de 04 de abril de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ANTONIO BENIGNO SIQUEIRA –** 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) para custear despesas de viagem às comunidade ribeirinhas do município de Humaitá, para avaliação e reparos na rede elétrica das residências afetadas pela enchente do rio Madeira, no período de 04 a 13 de abril de 2014.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, a contar de 02.05.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0DA2345D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 18 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MABIO PINTO CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab.Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 118/2014-SEMINF, de 17 de junho de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MABIO PINTO CASTRO –** 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais) para custear despesas de viagem à cidade de Porto Velho, no período de 20 a 23 de junho de 2014, com o objetivo de realizar levantamento de material elétrico, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, a contar de 24.06.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9DB02215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 11 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE JOSÉ FELIPE MAIA MENESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 246/2014/SEMAS, de 29 de maio de 2014 e demais documentações acostadas aos autos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao menor **JOSÉ FELIPE MAIA MENESES**, representado por NILCEIA CRUZ GOMES RG, nº. 1146057-1 e CPF nº. 624.374.532-53, AJUDA DE CUSTO, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se a despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3CCA8091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 11 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ELIANE SALES UCHOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 260/2014/SEMAS, de 04 de junho de 2014 e demais documentações acostadas aos autos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a ELIANE SALES UCHOA, RG, nº. 1577596-8 e CPF nº. 769.854.902-04, AJUDA DE CUSTO, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se a despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B840301B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 13 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE DENISON CARLOS DA SILVA GOUVÊA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 240/2014/SEMAS, de 29 de maio de 2014 e demais documentações acostadas aos autos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **DENISON CARLOS DA SILVA GOUVÊA**, RG, nº. 00001075585/AM e CPF nº. 719.149.862-53, AJUDA DE CUSTO, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se a despesas tratamento de saúde de seu irmão menor, Raimundo Antônio de Gouvêa Junior, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:28AAFDDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 13 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE CAIO MENDONÇA DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 226/2014/SEMSA, de 20 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 824/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **CAIO MENDONÇA DE MORAES,** representado por Raimunda Darc M. Mendonça, RG nº. 2396859-1/RO e CPF nº. 015.095.142-60, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 600,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento especializado de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:53054238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 13 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ANTONIO PINTO LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 239/2014/SEMSA, de 29 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 902/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **ANTONIO PINTO LEITE,** RG nº. 1660975-1/RO e CPF nº. 004.765.962-97, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com aluguel social, tendo em vista sua residência ter sido afetada pela enchente do rio Madeira, de acordo com documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9FB5E184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 16 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MADALENA ABADIAS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 205/2014/SEMAS, de 07 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 924/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **MADALENA ABADIAS GUIMARÃES,** RG nº. 728.918/AM e CPF nº. 711.165.672-53, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com aluguel social, tendo em vista sua residência ter sido atingida pela enchente do rio Madeira, de acordo com documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4B0C5113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 666//2014-GAB. PREF.

Humaitá, 20 de junho de 2014

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR ELIAS NEVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO*** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 0022/14/SEMINT, de 16 de junho de 2014:

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Interior, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do Servidor **ELIAS NEVES DOS SANTOS**, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para custear despesas emergenciais da Secretaria Municipal de Interior, relacionadas a viagens às comunidades ribeirinhas, conforme documentação acostada aos autos.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:664E5E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 689/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 27 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ELSON EUZES ALMEIDA MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 310/2014/SEMAS, de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 1010/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **ELSON EUZES ALMEIDA MORAES,** RG nº. 1611506-6/AM e CPF nº. 446.131.212-72, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com alimentação e transportes, conforme documentação anexa.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do motivo descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8F564470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 04 de outubro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE JANIO PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RADEMACKER CHAVES,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**, *Interino,*** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1032/2013/SEMSA, de 30 de setembro de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a ***JANIO PEREIRA DA SILVA,*** portador do RG Nº 2332411-2 SSP/AM, CPF Nº 700.506.242-61, **ajuda de custo,** na quantia de **R$1.600,00** (Hum mil e seiscentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento médico especializado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

RADEMACKER CHAVES
Prefeito Municipal de Humaitá, Interino

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:009FD2BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 703/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 08 de junho de 2014

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab.Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 068/2014-GCMH. de 02 de julho de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA** – Guarda Civil Municipal, matrícula nº 2923, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais) para custear despesas de viagem à cidade de Porto Velho (RO), no período de 09.07.2014 a 10.07.2014, para o cumprimento de compromissos institucionais de interesse da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, a contar de 11.07.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:33A406CA

HUMAITÁPREV
ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - HUMAITÁPREV
Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e catorze, às catorze horas, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, s/n, ao lado da SEMED - Centro realizou-se a sexta reunião extraordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pela senhora Norma Sueli Risso, tendo como secretaria a senhora Clemilce Martins Corrêa Magalhães. A sessão contou com a participação dos membros do Conselho de Administração, do Superintendente do HUMAITÁPREV, senhor Jair Sales Saraíva e do Gestor de Benefícios, senhor Jeferson Honda do Nascimento. Inicialmente, a presidente declarou aberta a sessão, propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada. Em seguida, a presidente solicitou à secretária que anunciasse a ordem do dia: 1) Relatório das viagens do Superintendente e do Gestor de Benefícios à Brasília; 2) Discussões à cerca da próxima assembleia com os servidores municipais filiados ao HUMAITÁPREV. A Presidente da sessão pediu ao Superintendente do HUMAITÁPREV, senhor Jair Sales Saraíva que relatasse os acontecimentos da sua viagem, como também do Gestor de Benefícios, senhor Jeferson Honda do Nascimento à Brasília. O Superintendente relatou que a princípio, se deslocaram à capital de Rondônia no dia cinco de agosto de dois mil e catorze, seguindo para Brasília no voo da madrugada do dia seis do mesmo mês e ano. Neste mesmo dia estiveram em treinamentos nos turnos da manhã e tarde do SIPREV/Gestão RPPS no Ministério da Previdência Social (MPS) e no dia oito de agosto de dois mil e catorze visitaram a Coordenação Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos – CGACI, da Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS do Ministério da Previdência Social, especificamente para verificação das irregularidades constantes no extrato previdenciário do HUMAITÁPREV, a saber: Demonstrativo das aplicações e Investimentos dos Recursos; Demonstrativos Contábeis e Equilíbrio Financeiro Atuarial. Concluídos os treinamentos nos dias seis e sete de agosto de dois mil e catorze e as visitas no dia oito do mesmo mês e ano, retornaram ao município de Humaitá, no dia nove de agosto de dois mil e catorze. O Superintendente do HUMAITÁPREV demonstrou certa preocupação no desempenho do Regime Próprio do Município de Humaitá, onde o mesmo não está tendo o devido apoio que deveria ter por parte da gestão municipal. Em decorrência disso, os membros do Conselho de Administração decidiram marcar uma reunião com o prefeito municipal de Humaitá, com o objetivo de cobrar apoio ao HUMAITÁPREV. Em seguida, a presidente informou que após a reunião com o prefeito irá se planejar, juntamente com a gerência do HUMAITÁPREV, a nova assembléia com os servidores municipais filiados ao HUMAITÁPREV sendo que desta vez, será solicitada a presença do Gestor Municipal de Humaitá na assembléia. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pela presidente da reunião, Norma Sueli Risso e pelos demais presentes.

Humaitá, 13 de agosto de 2014.

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:EBCBC428

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 167/2014

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ipixuna, Estado Amazonas, para o exercício de 2015, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indiretas constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2015 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Amazonas da Portaria nº 577/2008-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015, 2016 2017.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015, 2016 e 2017.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20º - O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21º - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23º - O Orçamento para exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2015, poderão ser expandidas em até 6%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2014.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28º - O Orçamento para o exercício de 2015 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 80% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2015, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2015, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 38º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39º - Durante a execução orçamentária de 2015, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas

planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42º - A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.

Art. 46º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificado no exercício de 2014, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Parágrafo Único – A isenção prevista nesta Lei para o IPTU das residências de pessoas carentes será compensada com o aumento da alíquota do ISS de 3% para 5%, a vigorar a partir do exercício de 2015, tendo seus efeitos previstos na lei do orçamento anual.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único: Fica estipulado o percentual de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada para créditos suplementares durante o exercício de 2015, ressalvado as para reforçar dotações de pessoal e encargos, que não computarão nesse limite.

Art. 56º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57º – O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 58º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 59º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, em 26 de Agosto de 2014.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita de Ipixuna.

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:BBAD3D4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA DA/CMI Nº 013, EM 01 DE ABRIL DE 2014.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 68, inciso II da Lei 001/2013 c/c artigo 67, da Lei n° 078/2006;

CONSIDERANDO os objetivos constantes do Planejamento Estratégico da Câmara dos Vereadores do Município de Itacoatiara, para o quinquénio 2014-2018;

CONSIDERANDO que se faz necessária a adoção de medidas e providências para que esta Câmara possa desenvolver suas tarefas constitucionais com eficiência, eficácia e efetividade.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria regula o Programa de Produtividade da Câmara dos Vereadores do Município de Itacoatiara, que tem por objetivo precípuo a melhoria da prestação dos serviços desta Câmara à sociedade.

Art. 2º. O programa de Produtividade da Câmara dos Vereadores do Município de Itacoatiara contempla os seguintes aspectos:

I - Jornada de trabalho ampliada;

II - Produtividade ampliada;

III - Observância aos ditames da Lei de Reorganização n.° 001 de 2013, da Câmara dos Vereadores do Município de Itacoatiara.

IV - Acréscimo de até 30% (trinta) por cento dos vencimentos aos servidores com escolaridade de nível superior ao exigido no cargo ocupado, observando o que dispõe a Lei n.° 001/2013, da Câmara dos Vereadores do Município de Itacoatiara.

V - Acréscimo de até 20% (vinte) por cento dos vencimentos aos servidores com escolaridade de nível médio exigido no cargo ocupado, observando o que dispõe a Lei n.° 001/2013, da Câmara dos Vereadores do Município de Itacoatiara.

Art. 3º. A adesão ao Programa de Produtividade da Câmara dos Vereadores do Município de Itacoatiara implica aceitação dos requisitos relativos ao aumento na jornada de trabalho mensal e à produtividade ampliada, nos termos desta Portaria.
§ 1º. Consideram-se inseridos no Programa de Produtividade, os servidores que aderiram em decorrência do disposto no art. 3º, da Portaria n° 013/2014.

§ 2º. O período para novas adesões se dará durante o mês de abril do exercício financeiro, havendo disponibilidade financeira e orçamentária, com a devida autorização da presidência.

§ 3º. O servidor que optar pela exclusão, por motivo devidamente justificado, deverá cumprir um prazo de carência de 06 (seis) meses para retornar ao programa.

§ 4º. O servidor que for desligado do programa por determinação da chefia imediata, fundamentadamente, ou aquele que optar pela exclusão sem motivo justificado, se submeterá às exigências previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo.

Art. 4º. O Programa de Produtividade não se estende aos estagiários, e aos servidores à disposição de órgãos da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, com ou sem ônus para Câmara de Vereadores do Município de Itacoatiara.

Art. 5º. Considera-se jornada de trabalho ampliada, o acréscimo de 40 (quarenta) horas mensais à carga horária normal, ficando as horas excedentes para cômputo do Banco de Horas.

§ 1º. Nos meses em que houver menos de 20 (vinte) dias úteis, a carga horária adicional será calculada proporcionalmente à quantidade de dias úteis do mês, na forma do Anexo único, item A, desta Portaria.

§ 2º. O não cumprimento do disposto do *caput* deste artigo acarretará em perda integral do valor da Gratificação de Produtividade.

§ 3º. O regime de aferição da produtividade, quanto à assiduidade e pontualidade, será conferido por meio do livro de ponto da frequência dos servidores, gerido pelo Departamento de Pessoal.

Art. 6º. Considera-se produtividade ampliada o cumprimento dos critérios constantes nesta Portaria, com o objetivo de agilizar todos os processos administrativos garantindo os meios que possibilite a celeridade de suas atividades, as quais não são possíveis no horário de expediente normal, bem como na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara e de otimizar as atividades nos diversos setores desta Câmara de Vereadores do Município de Itacoatiara.

§ 1º. A produtividade ampliada a que se refere o *caput* deste artigo terá como pressuposto os seguintes indicadores:

Índices:

I - Aptidão;

II - Eficiência;

III - Disciplina;
IV - Assiduidade;

V - Pontualidade;

VI- Capacidade de iniciativa;

VII - Responsabilidade;

VIII - Dedicação ao serviço.

Índice desenvolvimento de suas atribuições conforme dita a lei de reorganização da Câmara;

Índice percentual até 30% dos vencimentos referido na lei de reorganização da Câmara nº 001 de 14 de agosto de 2013;

§ 2º. Os percentuais de metas dos indicadores a que se refere o parágrafo anterior, bem como o respectivo valor da gratificação de produtividade, estão definidos no Anexo Único, item B, desta Portaria.

Art. 7º. Cabe ao gestor de cada área o envio mensal do resultado da produtividade do seu setor ao Departamento Administrativo, que o encaminhará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, ao Departamento de Pessoal.

§ 1º. Os setores terão sua produtividade apurada do dia 1º ao último dia do mês, devendo o gestor de cada área encaminhar ao Departamento Administrativo o relatório de execução de produtividade do mês no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o seu encerramento.

§ 2º. Os setores, cujo indicador for o previsto no art. 6º, §1º, inciso I, terão sua produtividade apurada até o dia 5 (cinco) de cada mês, em relação ao mês anterior, sendo o seu cômputo feito pelo Departamento Administrativo, que adotará como base os dados contidos no livro de ponto da frequência dos servidores.

§ 3º. Cabe, ainda, ao gestor de cada área, cujo indicador de produtividade for o previsto no art. 6º, §1°, inciso II, o envio ao Departamento Administrativo do planejamento anual até 22 de dezembro de cada ano, para o exercício seguinte, bem como do planejamento mensal no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes do início de cada mês.

§4°. Nos casos de inobservância aos prazos fixados nas normas aplicáveis aos processos administrativos, sem justificativas, pelo servidor, o gestor a quem ele é subordinado informará o fato, no mesmo prazo de que trata o §1° deste artigo, à Presidência da Câmara, que poderá aplicar as penalidades constantes no Anexo Único, item C, desta Portaria.

Art. 8º. Será devido o pagamento da Gratificação de Produtividade a que se refere o artigo 68, inciso II da Lei n. 001/2013 c/c artigo 67, da Lei n° 078/2006, aos servidores que atenderem ao disposto nesta Portaria e cumprirem as metas fixadas no Programa de Produtividade, observados os critérios e condições aqui fixados.
§ 1º. Em nenhuma hipótese a gratificação de produtividade será paga a quem não estiver em exercício, pressupondo o efetivo cumprimento dos aspectos citados no art. 2º desta Portaria.

§ 2º. No caso de férias proporcionais ou de licença médica, o cômputo da gratificação de produtividade será pro *rata*.

§ 3º. A gratificação de produtividade não será incorporada à remuneração do servidor e não será levada em consideração ou servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem ou direito.

Art. 9º. A Presidência da Câmara, por portaria, definirá:

I - Os indicadores de produtividade individual e setorial, e as metas;

II - O tratamento a ser dado aos casos especiais, notadamente em relação a servidores em trabalhos de inspeção, em treinamentos ou envolvidos em projetos específicos.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de abril de 2014.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ARQUIVE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 01 de abril de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Indicadores e Metas Mensais
Anexo Único
A – JORNADA DE TRABALHO AMPLIADA

Quantidade de dias úteis no mês	Jornada de Trabalho adicional devida
20 (vinte) dias ou mais	40 (quarenta) horas
19 (dezenove) dias	38 (trinta e oito) horas
18 (dezoito) dias	36 (trinta e seis) horas
17 (dezessete) dias	34 (trinta e quatro) horas
16 (dezesseis) dias	32 (trinta e duas) horas

Requisito prévio para todos os indicadores: cumprimento de horas adicionais mínimas, por mês, conforme tabela acima.

B – PRODUTIVIDADE AMPLIADA
Indicador 1: índice de redução de estoque de processos.

Nível	Meta	Produtividade Nível Superior	Produtividade Nível Médio
1	Acréscimo de 2 horas de trabalho	15%	15%
2	Assiduidade	20%	20%
3	Observância ao que dispõe a Lei de Reorganização	30%	30%

Relação de Setores X Indicadores

SETOR	INDICADOR
DIRETORES	CUMPRIR ÀS DUAS HORAS A MAIS DE TRABALHO; ASSIDUIDADE; DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME DISPÕE A LEI DE REORGANIZAÇÃO; PERCENTUAL DE ATÉ 30% DO VALOR DE SEU RESPCTIVO SALÁRIO.
CONTROLE INTERNO	CUMPRIR ÀS DUAS HORAS A MAIS DE TRABALHO; ASSIDUIDADE; DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME DISPÕE A LEI DE REORGANIZAÇÃO; CONCLUSÃO DAS METAS CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS; PERCENTUAL DE ATÉ 30% DO VALOR DE SEU RESPCTIVO SALÁRIO.
TESOUREIRO	CUMPRIR ÀS DUAS HORAS A MAIS DE TRABALHO; ASSIDUIDADE; DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME DISPÕE A LEI DE REORGANIZAÇÃO; PERCENTUAL DE ATÉ 30% DO VALOR DE SEU RESPCTIVO SALÁRIO
ASSISTENTES TÉCNICOS	CUMPRIR ÀS DUAS HORAS A MAIS DE TRABALHO; ASSIDUIDADE; DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME DISPÕE A LEI DE REORGANIZAÇÃO; PERCENTUAL DE ATÉ 30% DO VALOR DE SEU RESPCTIVO SALÁRIO.
GERENTES	CUMPRIR ÀS DUAS HORAS A MAIS DE TRABALHO; ASSIDUIDADE; DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME DISPÕE A LEI DE REORGANIZAÇÃO; PERCENTUAL DE ATÉ 30% DO VALOR DE SEU RESPCTIVO SALÁRIO.
CHEFES DE SETORES	CUMPRIR ÀS DUAS HORAS A MAIS DE TRABALHO; ASSIDUIDADE; DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME DISPÕE A LEI DE REORGANIZAÇÃO; PERCENTUAL DE ATÉ 30% DO VALOR DE SEU RESPCTIVO SALÁRIO.
PROCURADOR	PARECERES ATÉ 10 (DEZ) POR MÊS; LAUDOS ATÉ 5 (CINCO) POR MÊS; ACOMPANHAR PROCESSOS NA JUSTIÇA ATÉ 5 (CINCO) POR MÊS; ACOMPANHAR PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS ATÉ 5 (CINCO) POR MÊS.
DEMAIS SERVIDORES	CUMPRIR ÀS DUAS HORAS A MAIS DE TRABALHO; ASSIDUIDADE; DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME DISPÕE A LEI DE REORGANIZAÇÃO; PERCENTUAL DE ATÉ 30% DO VALOR DE SEU RESPCTIVO SALÁRIO.

Os setores que não trabalham com o desenvolvimento de suas atividades conforme dispõe a Lei de Reorganização, ficarão com o indicador "índice de cumprimento de demanda", podendo ser alterado para o indicador "índice de execução de projeto relacionado ao Planejamento Estratégico da Câmara dos Vereadores do Município de Itacoatiara" caso apresentem planejamento com cronograma para aprovação da Presidência da Câmara.

C - CUMPRIMENTO DE PRAZOS
O descumprimento injustificado dos prazos legais, regimentais e regulamentares poderá ocasionar, a juízo da Presidência da Câmara, e conforme a gravidade e frequência da violação:

Advertência;

Pagamento do valor mínimo da gratificação de produtividade, se observadas às demais condições para a percepção da gratificação;

Suspensão do programa de produtividade, no mês;

Desligamento do programa de produtividade.

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:AFD00D1E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA DA/CMI Nº 014, EM 01 DE ABRIL DE 2014.

O Presidente da Câmara de Itacoatiara, usando de suas atribuições legais e regimentais, além disso, com a finalidade de implantar o Programa de Produtividade da Câmara do Município de Itacoatiara, dá ampla divulgação do Programa.

CONSIDERANDO os termos e condições regulamentadas na Portaria n.º 013/2014, publicada em abril de 2014, que trata do Programa de Produtividade;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a inclusão dos Servidores, abaixo relacionados, no Programa de Produtividade, a partir da presente data:

SERVIDOR	SETOR	MATRÍCULA	ACRÉSCIMO
Heraldo da Matta Vianna Costa	Departamento Financeiro	0130/129-C	20 %
João Manuel Filgueiras Ferreira	Diretoria Geral	FEC 08/45020	8 %
José Monteiro de Lima	Divisão de Materiais e Patrimônio	00014/13-E	20 %
Mara Lídia Michiles Tamer	Departamento de Serviços Legislativos	00020/19-E	20 %
Maria do Perpetuo Socorro de Souza	Gab. da Presidência	0263/262-C	20 %
Marlene Maria Matos Xavier	Copa	00030/29-E	20 %
Medison Araújo Silva	Divisão de Informática	0299/298-C	20 %
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira	Departamento de Pessoal	0131/130-C	20 %

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 01 de abril de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

A presente Portaria foi publicada, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:73D80BA2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA DA/CMI Nº 021, EM 02 DE JUNHO DE 2014.

O Vereador Raimundo Silva Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Escala de Férias para o ano de 2014, conforme Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

I – CONCEDER, nos termos da Legislação em vigor, 30 (Trinta) dias de **Férias** aos servidores abaixo relacionados:

Nº	Nome	Período Aquisitivo	Período Concessão
01	Maria do Socorro Lavor Perrone	01.08.2012 a 31.07.2013	01.07.2014 a 30.07.2014

II – AUTORIZAR o pagamento do abono regulamentar de 1/3 sobre as férias, a ser incluído na Folha de Pagamento do corrente mês.

III – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 02 de Junho de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:728DB02F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA DA/CMI Nº 022, EM 13 DE JUNHO DE 2014.

O Vereador Raimundo Silva Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a redução de Agentes de Segurança na Escala mensal para o ano de 2014,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Horas Extras aos Servidores efetivos abaixo relacionados, para atender a necessidade dos serviços realizados na segurança do prédio durante o mês de Junho.

VIGILANTE: Jabson Júnior de Souza (100%) e Daniel Alves Baraúna (100%).

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 13 de Junho de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

A presente Portaria foi publicada, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos treze dias do mês de junho do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:99BDA2B8

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA DA/CMI Nº 023, EM 01 DE JULHO DE 2014.

O Presidente da Câmara de Itacoatiara, usando de suas atribuições legais e regimentais, além disso, com a finalidade de implantar o Programa de Produtividade da Câmara do Município de Itacoatiara, dá ampla divulgação do Programa.

CONSIDERANDO os termos e condições regulamentadas na Portaria n.º 013/2014, publicada em abril de 2014, que trata do Programa de Produtividade;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a inclusão do Servidor, abaixo relacionado, no Programa de Produtividade, a partir da presente data:

SERVIDOR	SETOR	MATRÍCULA	ACRÉSCIMO
Manoel de Castro Neto	Assessor Técnico de Comunicação Social	0133/132-C	20 %

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 01 de julho de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

A presente Portaria foi publicada, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:9DE0F8A3

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA DA/CMI Nº 024, EM 01 DE JULHO DE 2014.

O Vereador Raimundo Silva Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Escala de Férias para o ano de 2014, conforme Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

I – CONCEDER, nos termos da Legislação em vigor, 30 (Trinta) dias de **Férias** aos servidores abaixo relacionados:

Nº	N o m e	Período Aquisitivo	Período Concessão
01	Deilson Guimarães	10.05.2013 a 09.05.2014	07.07.2014 a 05.08.2014
02	Josenildo Marcelo Izidoro Silva	02.01.2013 a 01.01.2014	01.08.2014 a 30.08.2014
03	Roseane Ferreira de Carvalho	02.01.2013 a 01.01.2014	01.08.2014 a 30.08.2014
04	Rosinaldo do Nascimento Nogueira	01.02.2013 a 31.01.2014	01.08.2014 a 30.08.2014

II – AUTORIZAR o pagamento do abono regulamentar de 1/3 sobre as férias, a ser incluído na Folha de Pagamento do corrente mês.

III – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 01 de Julho de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:60BBC6BC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA DA/CMI Nº 025, EM 15 DE JULHO DE 2014.

O Vereador Raimundo Silva Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a redução de Agentes de Segurança na Escala mensal para o ano de 2014,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Horas Extras ao Servidor efetivo abaixo relacionado, para atender a necessidade dos serviços realizados na segurança do prédio durante o mês de Julho.

VIGILANTE: Jabson Júnior de Souza (100%).

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 15 de Julho de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

A presente Portaria foi publicada, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos quinze dias do mês de julho do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:5E2C3F2E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA DA/CMI Nº 026, EM 01 DE AGOSTO DE 2014.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de responsabilidade inerentes ao bom funcionamento dos serviços da Câmara Municipal,

RESOLVE:

I – Designar o servidor abaixo relacionado para responder pela respectiva Função Gratificada.

II – Determinar o pagamento de Gratificação de Função, na forma da Tabela anexa à Lei nº 001 de 14.08.2013, símbolo FG-1, Anexo III.

Nomes	Denominação	Lotação
Elton Carlos Costa Lever	Encarregado do Setor de Documentação e Cadastro de Pessoal	Departamento Pessoal

III – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 01 de agosto de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

A presente Portaria foi publicada, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:6A8BD9CD

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 020, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Exonera dos Cargos do Quadro de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o que estabelece a Seção III do Art. 12º da Lei nº 001, de 14 de agosto de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a servidora abaixo relacionada, do respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

FRANCKIMAR PAZ DE CASTRO, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 02 de JUNHO de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, ao segundo dia do mês de Junho do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:58C4E806

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 021, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia para Cargos do Quadro de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o que estabelecem o Item II do Art. 3º e o Art. 7º da Resolução Legislativa nº 002, de 12 de maio de 2003, o Art. 2º da Resolução Legislativa nº 003, de 09 de maio de 2005 e a Resolução Legislativa nº 09, de 21 de fevereiro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a pessoa abaixo relacionada, para o respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

LILIANE DOS SANTOS SOUZA, para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 02 de JUNHO de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos dois dias do mês de junho do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:7DA733D0

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 022, DE 01 DE JULHO DE 2014.

Exonera dos Cargos do Quadro de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o que estabelece a Seção III do Art. 12º da Lei nº 001, de 14 de agosto de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o servidor abaixo relacionado, do respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

MARCIO ANDRE GRANA VALENTE, do Cargo Comissionado de Gerente da Divisão de Informática, símbolo CC-4.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 01 de JULHO de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:63F45431

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 023, DE 01 DE JULHO DE 2014.

Exonera dos Cargos do Quadro de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o que estabelece a Seção III do Art. 12º da Lei nº 001, de 14 de agosto de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o servidor abaixo relacionado, do respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

OSVALDO DE MOURA SANTOS, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 01 de JULHO de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:005C6862

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 024, DE 01 DE JULHO DE 2014.

Nomeia para Cargos do Quadro de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelecem o Item II do Art. 3º e o Art. 7º da Resolução Legislativa nº 002, de 12 de maio de 2003, o Art. 2º da Resolução Legislativa nº 003, de 09 de maio de 2005 e a Resolução Legislativa nº 09, de 21 de fevereiro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a pessoa abaixo relacionada, para o respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

LUANA PACHECO BRAGA, para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-9.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 01 de JULHO de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:E8A7911E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 025, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

Exonera dos Cargos do Quadro de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o que estabelece a Seção III do Art. 12º da Lei nº 001, de 14 de agosto de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a servidora abaixo relacionada, do respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

MARUSCA WISLER, do Cargo Comissionado de Diretora do Departamento Administrativo, símbolo CC-2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 01 de AGOSTO de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:D217F430

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA DA/CMI Nº 020, EM 23 DE MAIO DE 2014.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 078 de 03.10.2006, Art. 91, Parágrafos 1 e 2, Seção VIII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO os dizeres contidos no requerimento, datado de 01 de Maio do ano em curso, oriundo do Servidor Efetivo DEIVERSON IAMUTE MENDONÇA, Auxiliar Administrativo, através do qual requer LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR – LIP, por 1 (um) ano.
CONSIDERANDO finalmente que devemos acatar tal solicitação, resolveu-se por bem atender ao que nos foi pleiteado pelo servidor,

RESOLVE:

I – CONCEDER LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR-LIP, para a Servidor **DEIVERSON IAMUTE MENDONÇA,** Auxiliar Administrativo, com matrícula nº 00037/36-E, Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal desta Casa, no período de 1 (um) ano, a partir de 01 de maio do ano em curso, até ulterior deliberação, tomada sob os critérios inseridos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2014.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 23 de maio de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

A presente Portaria foi publicada, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, no 23° dia do mês de maio do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:E3ECA226

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA DP/CMI Nº 027, EM 01 DE AGOSTO DE 2014.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR aos Servidores RAIMUNDO NONATO QUINTELA BARROS e MARIA DO SOCORRO MARQUES MOTA, que o horário de expediente nesta augusta Casa, será de segunda e terça-feira de 08:00h às 12:00h e de 17:00h às 19:00h nos dias de seção e de quarta a sexta-feira expediente normal de 08:00h às 14:00h, até ulterior deliberação.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 01 de agosto de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

A presente Portaria foi publicada, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, ao 1° dia do mês de agosto do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:EA9D5442

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA DA/CMI Nº 028, EM 01 DE AGOSTO DE 2014.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 078 de 03.10.2006, Art. 91, Parágrafos 1 e 2, Seção VIII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO os dizeres contidos no requerimento, datado de 01 de Agosto do ano em curso, oriundo da Servidora Efetiva MARUSCA WISLER, Auxiliar Administrativo, através do qual requer LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR – LIP, por 2 (DOIS) anos.
CONSIDERANDO finalmente que devemos acatar tal solicitação, resolveu-se por bem atender ao que nos foi pleiteado pela servidora,

RESOLVE:

I – CONCEDER LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR-LIP, para a Servidora **MARUSCA WISLER,** Auxiliar Administrativo, com matrícula nº 0021/20-E, Servidora Efetiva do Quadro de Pessoal desta Casa, no período de 2 (Dois) anos, a partir de 01 de agosto do ano em curso, até ulterior deliberação, tomada sob os critérios inseridos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 01 de Agosto de 2014.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

A presente Portaria foi publicada, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, no 1° dia do mês de Agosto do ano de 2014.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:1B28A3B5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 090, DE 07 DE JULHO DE 2014

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Vereador **JOAO BOSCO RODRIGUES,** para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 08, 09 e 10 de Julho de 2014, a fim de Participar de reuniões, para receber informações sobre o Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e Portal da Transparência, junto a Associação Amazonense de Municípios - AAM.

II – CONCEDER ao Vereador em tela a percepção de 02(Duas) diárias no valor de **R$ 639,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$1.278,00** (Hum Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:BA7EDBBF

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 091, DE 08 DE JULHO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR ao Vereador **MARCONDE MARTINS RODRIGUES,** para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 09, 10, 11 e 12 de julho de 2014, a fim de Participar de Reuniões para discutir assuntos sobre a Lei Orgânica e Regimento Interno, junto a Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas – ALE.

II – CONCEDER ao Vereador em tela a percepção de 03(Três) diárias, no valor de **R$ 639,00**(Seiscentos e Trinta e Nove Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$ 1.917,00** (Hum Mil, Novecentos e Dezessete Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:828AAF9C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 092, DE 08 DE JULHO DE 2014

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Vereador **JUCINEY FREIRE DA SILVA,** para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2014, a fim de Participar de reuniões, para receber informações e apoio para a realização da Festa do Abacaxi na Vila de Novo Remanso, junto a Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas- ALE.

II – CONCEDER ao Vereador em tela a percepção de 02(Duas) diárias no valor de **R$ 639,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$1.278,00** (Hum Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:56F77B69

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 093, DE 08 DE JULHO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Servidor **JOAO MANUEL FILGUEIRAS FERREIRA,** Diretor Geral deste Poder Legislativo, para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 09 e 10 de Julho de 2014, a fim de tratar de assuntos referentes aos Processos de Adicional de Escolaridade, solicitados por Servidores da Câmara Municipal, junto ao Escritório Mendes Venturim – Advogados Associado.

II – CONCEDER ao Servidor em tela a percepção de 01(Uma) diária no valor de **R$ 436,00**(Quatrocentos e Trinta e Seis Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:CAA0773C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 094, DE 08 DE JULHO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Senhor **MEDISON ARAUJO SILVA**, Assessor Técnico de Informática deste Poder Legislativo, para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 09 e 10 de Julho de 2014, a fim de receber informações sobre a legislação relativas à Lei de Informática, junto ao Escritório Jurídico Mendes Venturim – Advogados Associados.

II – CONCEDER ao Servidor em tela a percepção de 01(Uma) diária, no valor de **R$ 319,50**(Trezentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:FE1ABFA1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 095, DE 08 DE JULHO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Senhor **MANOEL DE CASTRO NETO**, Assessor Técnico de Comunicação Social, para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 09 e 10 de julho de 2014, a fim de efetuar entrega de processos relativos à Comunicação Social deste Poder Legislativo, junto ao Escritório Jurídico Mendes Venturim – Advogados Associados.

II – CONCEDER ao Servidor em tela a percepção de 01(Uma) diária no valor de **R$ 319,50** (Trezentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:D937096B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 096, DE 11 DE JULHO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR ao Vereador **ARIALDO GUIMARAES DA SILVA,** Vice Presidente, para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 14, 15, 16 e 17 de julho de 2014, a fim de Participar de Reuniões para discutir assuntos sobre o Diário Oficial dos Municípios e Portal da Transparência, junto a Associação Amazonense de Municípios - AAM.

II – CONCEDER ao Vereador em tela a percepção de 03(Três) diárias, no valor de **R$ 639,00**(Seiscentos e Trinta e Nove Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$ 1.917,00** (Hum Mil, Novecentos e Dezessete Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:F0AD43E2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 097, DE 14 DE JULHO DE 2014

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Vereador **RICHARDSON RODRIGUES DE ARAUJO,** para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2014, a fim de participar de reuniões para tratar de assuntos referentes à Energia Elétrica em nosso Município, junto a Assembléia Legislativa do Estado – ALE.

II – CONCEDER ao Vereador em tela a percepção de 02(Duas) diárias no valor de **R$ 639,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$1.278,00** (Hum Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:8D2552DC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 098, DE 14 DE JULHO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Senhor **MANOEL DE CASTRO NETO**, Assessor Técnico de Comunicação Social, para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 15, 16 e 17 de Julho de 2014, a fim de participar de reunião onde irá esclarecer acerca da implantação de um novo plano de Comunicação para a Câmara Municipal de Itacoatiara, junto ao Escritório Jurídico Mendes Venturim – Advogados Associados.

II – CONCEDER ao Servidor em tela a percepção de 02(Duas) diárias no valor de **R$ 319,50** (Trezentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos) cada, totalizando assim o valor de **R$ 639,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:E88CB5D2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 099, DE 14 DE JULHO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Senhor **MEDISON ARAUJO SILVA**, Assessor Técnico de Informática deste Poder Legislativo, para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2014, a fim de receber informações sobre a movimentação para recolhimento de dados para o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itacoatiara, junto ao Escritório da Record Contabilidade Ltda.

II – CONCEDER ao Servidor em tela a percepção de 02(Duas) diárias, no valor de **R$ 319,50**(Trezentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos) cada, totalizando assim o valor de **R$ 639,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:035823AF

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 100, DE 14 DE JULHO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Senhor **JOAO MANUEL FILGUEIRAS FERREIRA,** Diretor Geral deste Poder Legislativo, para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2014, a fim

de efetuar entrega de documentos contábeis deste Poder Legislativo, junto ao Escritório da Record Contabilidade Ltda., e Efetuar entrega de processos para emissão de pareceres, junto ao Escritório Jurídico Mendes Venturim – Advogados Associado.

II – CONCEDER ao Servidor em tela a percepção de 02(Duas) diárias, no valor de **R$ 436,00**(Quatrocentos e Trinta e Seis Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$ 872,00** (Oitocentos e Setenta e Dois Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:D0620BD4

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 101, DE 14 DE JULHO DE 2014

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Vereador **DARIO NUNES BEZERRA JUNIOR,** para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 15, 16 e 17 de Julho de 2014, a fim de Participar de reuniões, para receber informações sobre o Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e Portal da Transparência, junto a Associação Amazonense de Municípios - AAM.

II – CONCEDER ao Vereador em tela a percepção de 02(Duas) diárias no valor de **R$ 639,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$1.278,00** (Hum Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:349124B9

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 102, DE 14 DE JULHO DE 2014

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Vereador **MARCONDE MARTINS RODRIGUES,** para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 15, 16, 17 e 18 de Julho de 2014, a fim de Participar de reuniões, para receber informações sobre o Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e Portal da Transparência, junto a Associação Amazonense de Municípios - AAM.

II – CONCEDER ao Vereador em tela a percepção de 03(três) diárias no valor de **R$ 639,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$1.917,00** (Hum Mil, Novecentos e Dezessete Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:6BF069D2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº103 DE 16 DE JULHO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor **HERALDO DA MATTA VIANNA COSTA**, Diretor do Departamento Financeiro deste Poder Legislativo Municipal, para viajar a cidade de Manaus-AM, nos dias 17, 18 e 19 de julho do corrente, a fim de efetuar entrega de documentos deste Poder Legislativo para informar no E - Contas, junto ao Escritório da Record Contabilidade Ltda.

II – CONCEDER ao servidor em tela, 02 (Duas) diárias, no valor de **R$ 319,50** (Trezentos e Dezenove Reais e Cinqüenta Centavos) cada, totalizando assim o valor de **R$ 639,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Reais), para atender necessidades de alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:6EBA1108

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 104, DE 25 DE JULHO DE 2014.

O Vereador **ARIALDO GUIMARAES DA SILVA**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Vereador **RAIMUNDO SILVA,** Presidente**,** e os Servidores **JOAO MANUEL FILGUEIRAS FERREIRA**, Diretor Geral, **CRISTIAN MENDES DA SILVA,** Procurador Jurídico deste Poder Legislativo, para viajarem a Cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 28 de julho a 04 de agosto do corrente, a fim de **Participarem do XXIX Congresso Brasileiro de Servidores de Câmaras Municipais e do IX Encontro Nacional de Vereadores, ministrado pela Associação Brasileira de Servidores de Câmaras Municipais - ABRASCAM.**

II – CONCEDER ao Vereador e aos Servidores a percepção de 07(Sete) diárias, no valor de **R$ 710,00** (Setecentos e Dez Reais) cada para o Vereador, totalizando assim o valor de **R$ 4.970,00** (Quatro Mil, Novecentos e Setenta Reais), de **R$ 532,50** (Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) cada, totalizando assim o valor de **R$ 3.727,50** (Três Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos), para o Diretor Geral e de **R$ 436,00** (Quatrocentos e Trinta e Seis Reais), totalizando assim o valor de **R$ 3.052,00** (Três Mil e Cinquenta e Dois Reais), para o Procurador Jurídico, para custeio de despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

ARIALDO GUIMARAES DA SILVA
Presidente em Exercício.

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:4D5B50E2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 105, DE 25 DE JULHO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a Servidora **FRANCIMARA DA SILVA COSTA**, Diretora do Departamento de Contabilidade, para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2014, a fim de receber informações sobre o sistema de Prestação de Contas (e - Contas) e esclarecer algumas dúvidas referentes aos procedimentos contábeis inerentes à Administração Publica, junto ao Escritório da Record Processamento e Contabilidade Ltda.

II – CONCEDER a Servidora em tela à percepção de 02(Duas) diárias, no valor de **R$ 319,50** (Trezentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos), cada, totalizando o valor de **R$ 639,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:C6E02F71

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 106, DE 28 DE JULHO DE 2014.

O Vereador **ARIALDO GUIMARAES DA SILVA**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Senhor **MANOEL DE CASTRO NETO**, Assessor Técnico de Comunicação Social, para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 29 e 30 de julho de 2014, a fim de receber documentos relativos à Comunicação Social deste Poder Legislativo, junto ao Escritório da Record Contabilidade Ltda.

II – CONCEDER ao Servidor em tela a percepção de 01(Uma) diária no valor de **R$ 319,50** (Trezentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

ARIALDO GUIMARAES DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:347392E0

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº107 DE 04 DE AGOSTO DE 2014.

O Vereador **ARIALDO GUIMARAES DA SILVA**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor **HERALDO DA MATTA VIANNA COSTA**, Diretor do Departamento Financeiro deste Poder Legislativo Municipal, para viajar a cidade de Manaus-AM, nos dias 05, 06 e 07 de agosto do corrente, a fim de efetuar entrega de documentos deste Poder Legislativo para informar no E - Contas, junto ao Escritório da Record Contabilidade Ltda.

II – CONCEDER ao servidor em tela, 02 (Duas) diárias, no valor de **R$ 319,50** (Trezentos e Dezenove Reais e Cinqüenta Centavos) cada, totalizando assim o valor de **R$ 639,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Reais), para atender necessidades de alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

ARIALDO GUIMARAES DA SILVA
Presidente em Exercicio

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:C9F24B49

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 108, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Senhor **MANOEL DE CASTRO NETO**, Assessor Técnico de Comunicação Social, para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 05 e 06 de agosto de 2014, a fim de efetuar entrega de documento deste Poder Legislativo, para emissão de parecer, junto ao Escritório Jurídico Mendes Venturim – Advogados Associados.

II – CONCEDER ao Servidor em tela a percepção de 01(Uma) diária no valor de **R$ 319,50** (Trezentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:05F34E23

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 109, DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR ao Vereador **ALUISIO ISPER NETO,** para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 06, 07, 08 e 09 de Agosto de 2014, a fim de Participar de Reuniões para discutir assuntos sobre o Programa Luz para Todos, junto a Eletrobrás – Amazonas Energia.

II – CONCEDER ao Vereador em tela a percepção de 03(Três) diárias, no valor de **R$ 639,00**(Seiscentos e Trinta e Nove Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$ 1.917,00** (Hum Mil, Novecentos e Dezessete Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:B6FBACF5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 110, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR ao Vereador **MARCONDE MARTINS RODRIGUES,** para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 11, 12, 13 e 14 de agosto de 2014, a fim de Participar de Reuniões para discutir assuntos sobre a Educação em nosso Municipio, junto a Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas – ALE.

II – CONCEDER ao Vereador em tela a percepção de 03(Três) diárias, no valor de **R$ 639,00**(Seiscentos e Trinta e Nove Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$ 1.917,00** (Hum Mil, Novecentos e Dezessete Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:543B19BF

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 111, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os Vereadores **ARIALDO GUIMARAES DA SILVA**, Vice Presidente e **CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES,** 1º Secretário deste Poder Legislativo, para viajarem a Capital do Estado, nos dias 11, 12 e 13 de Agosto do corrente, a fim de tratarem assuntos referentes à Lei Orgânica e Regimento Interno, junto ao Centro de Cooperação Técnica do Interior – CCOTI.

II – CONCEDER aos Vereadores em tela a percepção de 02(Duas) diárias, para cada um, no valor de **R$ 639,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$ 1.278,00** (Hum Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais) para cada um dos Vereadores, para custeio de despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente.

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:E15FA9C2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 112, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Vereador **FRANCISCO ROSQUILDE PESSOA ARAUJO,** para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 13, 14 e 15 de Agosto de 2014, a fim de Participar de reuniões, para receber informações sobre a regularização fundiária no Município de Itacoatiara, junto ao Instituto de Terras do Amazonas - ITEAM.

II – CONCEDER ao Vereador em tela a percepção de 02(Duas) diárias no valor de **R$ 639,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$1.278,00** (Hum Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:D6CCCDCD

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 113, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Servidor **JOAO MANUEL FILGUEIRAS FERREIRA,** Diretor Geral deste Poder Legislativo, para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 15 e 16 de Agosto de 2014, a fim de tratar de assuntos referentes aos contratos da Câmara Municipal, junto ao Escritório Mendes Venturim – Advogados Associados e Ida ao Centro Comercial de Manaus, para efetuar compras de matérias de consumo para este Poder Legislativo.

II – CONCEDER ao Servidor em tela a percepção de 01(Uma) diária no valor de **R$ 436,00**(Quatrocentos e Trinta e Seis Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:6C5078F5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 114, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Senhor **MANOEL DE CASTRO NETO**, Assessor Técnico de Comunicação Social, para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 15 e 16 de agosto de 2014, a fim de efetuar a revisão das normas de comunicação deste Poder Legislativo, junto ao Escritório Jurídico Mendes Venturim – Advogados Associados.

II – CONCEDER ao Servidor em tela a percepção de 01(Uma) diária no valor de **R$ 319,50** (Trezentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:8D60E8ED

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 115, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Senhor **MANOEL DE CASTRO NETO**, Assessor Técnico de Comunicação Social, para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 20 e 21 de Agosto de 2014, a fim de tratar de assuntos referentes à Lei Orgânica e Regimento Interno, junto ao Centro de Cooperação Técnica do Interior – CCOTI.

II – CONCEDER ao Servidor em tela a percepção de 01(Uma) diária no valor de **R$ 319,50** (Trezentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:DD308CD8

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 116, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Servidor **JOAO MANUEL FILGUEIRAS FERREIRA,** Diretor Geral deste Poder Legislativo, para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 26, 27 e 28 de Agosto de 2014, a fim de tratar de assuntos referentes aos contratos da Câmara Municipal, junto ao Escritório Mendes Venturim – Advogados Associados.

II – CONCEDER ao Servidor em tela a percepção de 02(Duas) diárias no valor de **R$ 436,00**(Quatrocentos e Trinta e Seis Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$ 872,00** (Oitocentos e Setenta e Dois Reais), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:B41C56AE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 117, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Senhor **MANOEL DE CASTRO NETO**, Assessor Técnico de Comunicação Social, para viajar a Cidade de Manaus-Am, nos dias 26 e 27 de Agosto de 2014, a fim de tratar de assuntos referentes à Lei Orgânica e Regimento Interno, junto ao Centro de Cooperação Técnica do Interior – CCOTI.

II – CONCEDER ao Servidor em tela a percepção de 01(Uma) diária no valor de **R$ 319,50** (Trezentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos), para cobrir despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:D9942B4D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 118, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os Vereadores **ARIALDO GUIMARAES DA SILVA**, Vice Presidente e **CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES,** 1º Secretário deste Poder Legislativo, para viajarem a Capital do Estado, nos dias 26, 27 e 28 de agosto do corrente, a fim de tratarem assuntos referentes à Educação em nosso Município, junto a Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas – ALE.

II – CONCEDER aos Vereadores em tela a percepção de 02(Duas) diárias, para cada um, no valor de **R$ 639,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Reais) cada, totalizando assim o valor de **R$ 1.278,00** (Hum Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais) para cada um dos Vereadores, para custeio de despesas com alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente.

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:F0C019B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO **Nº 014/2014**, celebrado em **15 de agosto de 2014**. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI** e a empresa**. AIDNO SOARES BEZERRA ME, CNPJ: 01.523.883/0001-87 Espécie: Contrato de Aquisição.** OBJETIVO: **Contratação de pessoa jurídica visando Aquisição de grupos geradores e motores, conforme convênio firmado entre IDAM/PMI e plano de trabalho, para atender o Município de Itamarati.** VALOR: **R$ 127.132,00 (cento e vinte e sete mil e cento e trinta e dois reais)**, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial **nº 014/2014**.

PUBLIQUE-SE o presente extrato de termo de contrato no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itamarati-AM, em 15 de agosto de 2014.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:B75A9C1E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial **Nº 014/2014-CML**; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço por item, para **Contratação de pessoa jurídica visando Aquisição de grupos geradores e motores, conforme convênio firmado entre IDAM/PMI e plano de trabalho, para atender o Município de Itamarati.**
II – ADJUDICAR o objeto da licitação a empresa: **AIDNO SOARES BEZERRA ME**, para todos os itens com o valor de **R$ 127.132,00 (cento e vinte e sete mil e cento e trinta e dois reais);**

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, em 14 de agosto de 2014.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:55BB9353

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 187/2014-CGPL

PROCESSO Nº. 9079/2014-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico em tecido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS e Programas Sociais, pelo período de 30 (trinta) dias, oriundo do Processo Administrativo nº. 9079/2014-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **GRÁFICA ALZIRA LTDA - ME, CNPJ Nº. 08.530.858/0001-70,** com o valor de **R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)**. Dotação Orçamentária - Classificação: 8.241.31.2.040, Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 00130/00043.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 31 de Julho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:435E21BA

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014-PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014-CGPL

No dia primeiro de julho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para o eventual serviço de acesso a internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manacapuru. Resultante do **Pregão Presencial nº 026/2014/CGPL/PMM**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 2069/2014-PMM, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras: OLISNEI NASCIMENTO CONCEIÇÃO – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.925.168/0001-21 para o lote 01 e AMAZON WI FI SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – ME¸ inscrita no CNPJ sob o n° 13.667.968/0001-18 para o lote 02.

LOTE	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	MB	60	Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet para os seguintes órgãos: SEGOV, SEMFI, SAAE, SEMED, SEMSA, SEMMAS, SEMOSP, SEMASP, Sede da Prefeitura, Junta Militar – PAC, CAPS – Massaroca e CAPS – AD.	R$ 300,00	R$ 18.000,00
2	MB	60	Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet para os seguintes órgãos: FUNPREVIM, Hospital Lázaro Reis, CREAS, FUNASA I, Comissão de Licitação, Atendimento Público – Prefeito, Farmácia Popular, CRAS, Bolsa Família, Colégio Jamil Seffair, IMTRANS e CAT.	R$ 300,00	R$ 18.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 01 de Julho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

OLISNEI NASCIMENTO CONCEIÇÃO – ME
CNPJ n° 05.925.168/0001-21

AMAZON WI FI SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – ME
CNPJ n° 13.667.968/0001-18

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:82A889C2

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2069/2014-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o **Registro de Preço para Eventual serviço de acesso a internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manacapuru,** pelo

período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 2069/2014-PMM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras abaixo discriminadas para os itens a seguir: OLISNEI NASCIMENTO CONCEIÇÃO – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.925.168/0001-21 para o lote 01 e AMAZON WI FI SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – ME¸ inscrita no CNPJ sob o n° 13.667.968/0001-18 para o lote 02.

LOTE	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	MB	60	Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet para os seguintes órgãos: SEGOV, SEMFI, SAAE, SEMED, SEMSA, SEMMAS, SEMOSP, SEMASP, Sede da Prefeitura, Junta Militar – PAC, CAPS – Massaroca e CAPS – AD.	R$ 300,00	R$ 18.000,00
2	MB	60	Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet para os seguintes órgãos: FUNPREVIM, Hospital Lázaro Reis, CREAS, FUNASA I, Comissão de Licitação, Atendimento Público – Prefeito, Farmácia Popular, CRAS, Bolsa Família, Colégio Jamil Seffair, IMTRANS e CAT.	R$ 300,00	R$ 18.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 01 de Julho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:B9C2DBBD

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° *283/2013-PMM TOMADA DE PREÇO 008/2013-CGPL*
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4920/2013-PMM.

OBJETO: Serviço de reforma da Unidade Básica de Saúde Sebastiana de Melo**,** oriundo do processo administrativo nº. 4920/2013-PMM, com base no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do citado contrato.

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **VIP MASTER SERVIÇO DE ENGENHARIA E NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ: 05.832.387/0001-66.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a prorrogação por 218 (duzentos e dezoito) dias, a contar de 04/02/2014 e término em 10/09/2014, conforme solicitação através do OFICIO SEMOSP PMM nº 018/2014 de 24 de janeiro de 2014, para a prorrogação de prazo da Reforma da UBS – Sebastiana de Melo, conforme o contrato original celebrado entre as partes em 05/11/2013 pelo período de 90(noventa) dias corridos.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 05 de novembro de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru-AM, *04 de Fevereiro de 2014*.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:35B4C590

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014-CGPL

OBJETO: Serviços de escrituração, assessoria e consultoria contábil, respeitando a legislação vigente.

ABERTURA: 16/09/2014 às 09:00h.

O Edital encontram-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 28 de agosto de 2014.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:7969198B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 8962 DE 17 DE JULHO DE 2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **VANES EMIDIO DO NASCIMENTO** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72 e do outro o (a) Senhor (a) **VANES EMIDIO DO NASCIMENTO**, brasileiro (a), na função de **VIGIA**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 1410306-0 e do CPF N.º 680.179.522-87, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **VIGIA**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/08/2014 e término previsto para o dia 30/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 3.620,00 (Três mil seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 01 de Agosto de 2014.

_____
VANES EMIDIO DO NASCIMENTO
_____
Secretária Municipal de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9F77E89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO RESULTADO FINAL DO PROFESSOR SELETIVO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO CICLO 2013/2014 PARA PROFESSOR ALFABETIZADOR- ZONA URBANA

Onde Lê-se:

Francinaldo de Souza Leite (Indeferido item 3.1)

Fabíola Nascimento Cavalcante (Urbana)- Total de Pontos=20

Lê-se:

Francisvaldo de Souza Leite (deferido)

Fabíola Nascimento Cavalcante (Rural)- Total de Pontos=40

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D2D623B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 451/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA - CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade

de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ADAILDA PEREIRA MARICAUA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1928099-8 e do CPF N.º 823.173.722-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **RECEPCIONISTA**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

ADAILDA PEREIRA MARICAUA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:47464D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 452/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA - CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ADELAIDE DA SILVA DIAS**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 304.619 e do CPF N.º 068.567.482-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

ADELAIDE DA SILVA DIAS

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B9450E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 456/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA - CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2034878-9 e do CPF N.º 980.049.722-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **DIGITADOR**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C2035457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 457/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA - CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº

419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ANTONIO JOSÉ BATISTA DE SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 699.451 e do CPF N.º 275.140.802-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MOTORISTA**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO JOSÉ BATISTA DE SOUZA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2E42E4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 459/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA - CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **BISMARQUE DA SILVA DE ANDRADE**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2328997-0 e do CPF N.º 988.967.412-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **DIGITADOR**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

BISMARQUE DA SILVA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:93CA2EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 461/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA - CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **CLEONICE MARINHO DE ALMEIDA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1745355-0 e do CPF N.º 001.225.202-62, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

CLEONICE MARINHO DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C38A585B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 462/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA - CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº

419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **CLEYTON DA CONCEIÇÃO LIMA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2149661-7 e do CPF N.º 915.446.372-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **DIGITADOR**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

CLEYTON DA CONCEIÇÃO LIMA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:486B3CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 466/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA - CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **DEBORAH BATISTA DO NASCIMENTO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2466057-4 e do CPF N.º 015.397.542-35, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **DIGITADOR**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

DEBORAH BATISTA DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:076AC28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 467/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA - CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **DEUZIMARA DA SILVA LIMA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1843283-2 e do CPF N.º 790.569.112-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **RECEPCIONISTA**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

DEUZIMARA DA SILVA LIMA

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3E51C8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 468/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA - CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº

419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **DINA GOMES DE SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2484670-8 e do CPF N.º 012.103.692-81, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE SOCIAL**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

DINA GOMES DE SOUZA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2EB4825F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 469/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA - CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **DINA RUIS DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 0604241-4 e do CPF N.º 215.185.302-06, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **SERVENTE**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

DINA RUIS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B2FA1E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 471/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA - CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **EDIMARA TELES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2106756-2 e do CPF N.º 990.705.372-49, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **RECEPCIONISTA**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

EDIMARA TELES DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A3A0A582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 473/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA - CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº

419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **EDNEUZA COELHO DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2182059-7 e do CPF N.º 945.515.532-04, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **DIGITADOR**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

EDNEUZA COELHO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:178A009C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 475/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA - CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ELCIMAR NUNES DE ANDRADE**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2308482-0 e do CPF N.º 002.630.302-70, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **RECEPCIONISTA**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

ELCIMAR NUNES DE ANDRADE

TESTEMUNHAS

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A1B1E592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 476/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA - CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ELEUDE PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1937351-1 e do CPF N.º 900.331.402-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

ELEUDE PINHEIRO DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:71CE9C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 478/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA - CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº

419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ELIETE SANTOS DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 0858541-5 e do CPF N.º 317.256.272-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **SERVENTE**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

ELIETE SANTOS DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9117ED1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 479/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA - CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ELISANGELA OLIVEIRA FALCÃO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1660235-8 e do CPF N.º 699.057.542-53, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **RECEPCIONISTA**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

ELISANGELA OLIVEIRA FALCÃO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B7CB78E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 481/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA - CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ELOIA VIEIRA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 0792809-2 e do CPF N.º 336.834.252-53, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

ELOIA VIEIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:73866780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 482/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA - CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº

419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **EMANUEL BINDÁ GOMES**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1256464-8 e do CPF N.º 610.717.572-53, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

EMANUEL BINDÁ GOMES

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D3B3059C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 483/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA - CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ESTER DE FREITAS RUIZ**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1631546-4 e do CPF N.º 717.640.892-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **RECEPCIONISTA**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

ESTER DE FREITAS RUIZ

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6E6390DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 484/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA - CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **EVA VILMA FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1548732-6 e do CPF N.º 706.082.962-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **RECEPCIONISTA**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

EVA VILMA FERREIRA DA CONCEIÇÃO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C37730AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 485/2014 POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA - CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº

419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **EVANDRO CARLOS ROCHA AYRES**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1245887-2 e do CPF N.º 666.461.382-49, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

EVANDRO CARLOS ROCHA AYRES

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8B1011C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 617 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

O **Prefeito Municipal de Manacapuru/AM, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX e XII, do Artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, e
Considerando, o XVIII Festival de Ciranda do Município de Manacapuru, festejo tradicional que ocorrerá nos dias 29 e 30 e dia 31 de agosto.
Considerando, que na segunda feira, dia 01 de setembro de 2014, acontece a apuração do referido festival.
R E S O L V E:
Art. 1º DECRETAR PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Manacapuru, na segunda- feira, dia 01 de setembro de 2014, salvo nos serviços essenciais de utilidade pública.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru/AM, 28 de agosto de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:CDD1B6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:
EXONERAR, a pedido a partir desta data, o senhor **GILVAN JUNIOR OLIVEIRA MOTA,** do cargo de Assessor de Assuntos Municipais, em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO - SEMPRA**, de acordo com a Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2010.

Manacapuru, 01 de agosto de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2014.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:80F6E1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:
NOMEAR, a partir desta data, a senhora **IRLE SISE ARRUDA DA ROCHA,** para exercer o cargo de Assessora Técnico, em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAPS**, de acordo com a Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Manacapuru, 01 de agosto de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2014.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:519AF2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:
NOMEAR, a partir desta data, o senhor **ADEMILDES FALCÃO DE MORAES,** para exercer o cargo de Assessor Técnico, em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO-SEMOSP**, de acordo com a Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2018.

Manacapuru, 01 de Julho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (primeiro) dia do mês de Julho de 2014.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:443DFAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:

NOMEAR, a partir desta data, o senhor **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA BASTOS,** para exercer o cargo de Assessor de Assuntos Municipais, em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO - SEMPRA**, de acordo com a Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2010.

Manacapuru, 02 de agosto de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 02 (dois) dia do mês de agosto de 2014.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:417EC43E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº075/2014 DE 25 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARIA ROSENIRA FERREIRA BARBOSA**, portador (a) RG nº. 1217607-9 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 896.560.322-68, das funções do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL - CPC-2,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 25 de agosto de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:80C7A976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº074/2014 DE 22 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE PERMANÊNCIA DOS CAMELÔS NO FESTEJO EM HONRA A NOSSA SENHORA DAS DORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade da preservação dos eventos culturais com base no Art. 123A e 123C da Lei Orgânica de Manicoré; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o período de permanência dos vendedores Ambulantes (marreteiros) durante o festejo em honra a Nossa Senhora das Dores;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** que o período de permanência dos vendedores Ambulantes (*marreteiros*), durante o festejo em honra a Nossa Senhora das Dores, seja do dia 03 a 20 de Setembro do ano em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: O período de que trata o caput deste artigo deverá ser fixado no Termo de Compromisso que será expedido pela Coordenação dos Festejos de Nossa Senhora das Dores aos vendedores Ambulantes (*marreteiros*).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 22 de Agosto de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:985DEC80

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 074/2014-PGMP

O Senhor *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*, Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a Empresa J. C. GOMES SERVIÇOS GRÁFICOS - ME, situada na cidade de Parintins/AM, na Rua Governador Leopoldo Neves, s/ nº – Centro, com Inscrição no CNPJ nº 05.461.592/0001-62 a confeccionar 01 (um) talonário de Nota Fiscal de Serviço, tipograficamente numeradas de 001 a 050 com respectiva data de validade, em nome da Empresa SEBASTIÃO DE S. BULCÃO, estabelecida na Rua Itaúba, nº 24 – Loteamento Jacaréacanga, Parintins/Am, inscrita no CNPJ nº

11.987.769/0001-61, com Inscrição Municipal nº 204167, para fins de recolhimento de ISS.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação seja informada e notifique-se o interessado.

Dê-se ciência;
publique-se e
cumpra-se.

Parintins, 26 de agosto de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:E7F3BC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato firmado em 31 de outubro de 2013, entre Prefeitura Municipal de Parintins e METRO QUADRADO ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 04.812.064/0001-48, com endereço na RUA SÍRIO LIBANÊS, 42 BAIRRO CHAPADA, CEP 69.050-025 – MANAUS – AMAZONAS, oriundo do Processo Administrativo Nº 009/2012-CML da Tomada de Preços Nº 009/2012-CML/PMP.

OBJETO: "SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NAS RUAS DO BAIRRO DJARD VIEIRA, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS".

PRAZO: O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixado na CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO PRIMEIRO do contrato primitivo por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 26 de novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 31 de outubro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:E141B856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato firmado em 3 de março de 2014, entre Prefeitura Municipal de Parintins e METRO QUADRADO ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 04.812.064/0001-48, com endereço na RUA SÍRIO LIBANÊS, 42 BAIRRO CHAPADA, CEP 69.050-025 – MANAUS – AMAZONAS, oriundo do Processo Administrativo Nº 009/2012-CML da Tomada de Preços Nº 009/2012-CML/PMP.

OBJETO: "SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NAS RUAS DO BAIRRO DJARD VIEIRA, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS".

PRAZO: O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixado na CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO PRIMEIRO do contrato primitivo por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 26 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 3 de março de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:49301EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato firmado em 20 de junho de 2014, entre Prefeitura Municipal de Parintins e METRO QUADRADO ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 04.812.064/0001-48, com endereço na RUA SÍRIO LIBANÊS, 42 BAIRRO CHAPADA, CEP 69.050-025 – MANAUS – AMAZONAS, oriundo do Processo Administrativo Nº 009/2012-CML da Tomada de Preços Nº 009/2012-CML/PMP.

OBJETO: "SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NAS RUAS DO BAIRRO DJARD VIEIRA, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS".

PRAZO: O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixado na CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO PRIMEIRO do contrato primitivo por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 24 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 20 de junho de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:5313B39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato firmado em 1 de março de 2014, entre Prefeitura Municipal de Parintins e TERCOM TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 14.198.006/0001-20, oriundo do Processo Administrativo Nº 008/2012-CML da Concorrência Pública Nº 008/2012-CML/PMP.

OBJETO: "URBANIZAÇÃO DA ORLA DO BAIRRO DA UNIÃO, COMPREENDENDO TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM A.A.U.Q., DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADÃO COM ESCADARIA EM CONCRETO, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM".

PRAZO: O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixado no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato primitivo por mais 300 (trezentos) dias a contar de 31 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 1 de março de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:7FEB05BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato firmado em 1 de março de 2014, entre Prefeitura Municipal de Parintins e DJR DA AMAZONIA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP CNPJ Nº 10.842.389/0001-76 COM SEDE A AVENIDA CARVALHO LEAL Nº 245 - BAIRRO CACHOEIRINHA CEP: 69.065-000 - MANAUS/AM., oriundo do Processo Administrativo Nº 009/2012-CML da Concorrência Pública Nº 009/2012-CML/PMP.

OBJETO: "SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA EM CONCRETO ESTRUTURAL ARMADO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, NA ORLA DA LAGOA DA FRANCESA, NO BAIRRO DE SANTA CLARA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM".

PRAZO: O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixado no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato primitivo por mais 300 (trezentos) dias a contar de 31 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 1 de março de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:5AC68C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2014-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 043/2014, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 9 - Registro de Preços nº 7/2014, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços à licitante: A. ODA DA SILVA CNPJ Nº: 08.601.198/0001-70, com endereço na Rua Paraíba, 4028 – Itaúna I, CEP 69.152-010, Parintins-AM, vencedora para fornecimento dos itens: 1- com valor de R$ 112,00; 2 – com valor de R$ 200,00; 3 – com valor de R$ 673,00; 4 – com valor de R$ 673,00 e 5 – com o valor de R$ 27,00, sendo o valor global do certame de R$ 1.846.600,00 (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais) para o "Registro de preço para eventual aquisição de passagens e volumes diversos via transporte fluvial no trecho Parintins/Manaus/Parintins para atender as necessidades da Administração Municipal".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 22 de Agosto de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:95C24370

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: CURUPIRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GRÁFICOS E PUBLICITÁRIOS LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE CAMPANHAS SOCIAIS
VALOR: R$ 20.898,04 (vinte mil e oitocentos e noventa e oito reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO: A despesa decorrente correrá à conta do Orçamento de 2014, através das seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 08.244.0034.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; Natureza de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; Fonte: 10 - RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 07 de agosto de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:77A19731

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 230/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: DAPALAN MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: ELETRODOMÉSTICO
PRAZO: 20 (vinte) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 15 de agosto de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:6A33E634

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: JLM MOURA COMÉRCIO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS
VALOR: R$ 16.602,30 (dezesseis mil e seiscentos e dois reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO: A despesa decorrente correrá à conta do Orçamento de 2014, através das seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 08.244.0034.2.041 – Implementação e Opercionalização das Ações de Assist. Social; Natureza de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 10 - RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 07 de agosto de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A1B64E94

GABINETE CIVIL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 008/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014 - CML/PMPF, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PLANEJAMENTO, DETALHAMENTO E REVISÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO A SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS a deliberação da Comissão Municipal de Licitação do Município da TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: PROJETTO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 63.681.373/0001-95, com valor global de R$ 177.336,00 (cento e setenta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais);

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de Licitação do Município, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, 27 de agosto de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C2B7A07B

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 312/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014
ASSINATURA: 27 de agosto de 2014
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa PROJETTO CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PLANEJAMENTO, DETALHAMENTO E REVISÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO A SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.
VALOR GLOBAL: R$ 177.336,00 (cento e setenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, Fontes: 49 – Compensação Financeira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 27 de agosto de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:1A1BF428

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 029

RETIFICAÇÃO
ERRATA:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1147 feita no dia 25 de julho de 2014, no Decreto nº 029 de 07 de Julho de 2014, **Onde se lê:** Art.1° - Fica declarada **Situação de Emergência/Estado de Calamidade Publica** por 90 (noventa) dias, nas áreas do município afetadas, em virtude do desastre classificado e codificado pelo COBRADE como Inundação – 1.2.1.0.0, conforme IN/MI nº 01/2012, **Leia-se:** Art.1° - Fica declarada **Situação de Emergência** por 90 (noventa) dias, nas áreas do município afetadas, em virtude do desastre classificado e codificado pelo COBRADE como Inundação – 1.2.1.0.0, conforme IN/MI nº 01/2012.

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:9E4A1D22

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL Nº 002/2014
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA O CARGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	B. NOVO PROGRESSO	MARQUIZETE CAVALCANTE PESO	57	CL

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	BRILHANTE	JURACY DE ARAUJO MILLER	90	CL
2º	BRILHANTE	REGISON THIAGO LIMA PARANHOS	63	RT
3º	BRILHANTE	MIRLENE PINHEIRO DUARTE	62	RT
4º	BRILHANTE	WELBESTER DE CASTRO JEAN	59	RT
5º	BRILHANTE	ULISES DO NASCIMENTO MANUYAMA FILHO	57	RT
6º	BRILHANTE	HELKER LIMA BALIEIRO	55	RT

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	COMUNICAÇÕES	MARIA ANGELICA DE DEUS CASTILHO	90	CL
2º	COMUNICAÇÕES	KIBSON NILO ZAGURI	90	CL
3º	COMUNICAÇÕES	SIRLENE SALVADOR CALDAS	86	CL
4º	COMUNICAÇÕES	ANDRÉIA JEAN PINTO	86	RT
5º	COMUNICAÇÕES	ELIANE DA SILVA AZEVEDO	85	RT
6º	COMUNICAÇÕES	SAMIA PATRICIA CARNEIRO DE AQUINO	73	RT
7º	COMUNICAÇÕES	EDMAR SILVA DO NASCIMENTO	72	RT
8º	COMUNICAÇÕES	NIVARDO CARVALHO CATIQUE	71	RT
9º	COMUNICAÇÕES	ANA PEREIRA DO NASCIMENTO	64	RT
10º	COMUNICAÇÕES	JESSICA KAROLINE DIAS DA COSTA	63	RT
11º	COMUNICAÇÕES	ANDERSON DE SOUZA INUMA	58	RT
12º	COMUNICAÇÕES	RHAYSA VASQUE ORDONES	57	RT
13º	COMUNICAÇÕES	CARLIANE CRISTINA RUIZ CALDAS	55	RT
14º	COMUNICAÇÕES	VANDELENA FREIRE BARBOSA	52	RT

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	COMUNIDADE NOVO PARAISO	ARICLENES DE SOUZA INUMA	59	CL

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	DOM PEDRO	JEANE PINTO AMARAL	78	CL
2º	DOM PEDRO	JOSIELY CATERINE CORREA TELLO	72	CL
3º	DOM PEDRO	FRANCISCA MARQUES PINTO	66	CL
4º	DOM PEDRO	JHOANA LIBERATO QUIHUE	59	CL

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	GM3	SANDRA DE ALMEIDA GONZALEZ	62	CL
2º	GM3	ROSA LUZ GUEVARA PEREZ	59	CL
3º	GM3	HELDER LIMA BALIEIRO	58	CL
4º	GM3	CLAUDIA GONCALVES GUIMARAES	57	RT

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	IBIRAPUERA	RHAYSA BASTOS COELHO	64	CL
2º	IBIRAPUERA	ALEIDA MARIZA GUALBERTO DE	58	RT

		BRITO		
3º	IBIRAPUERA	MILCA DE ARAUJO MILLER	51	RT

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	NOVA ESPERANÇA	VANDETH FELIPE DOS SANTOS	84	CL
2º	NOVA ESPERANÇA	MARCELO DA SILVA SALDANHA	76	CL
3º	NOVA ESPERANÇA	IVANETE DOS SANTOS CALMONT	74	CL
4º	NOVA ESPERANÇA	PAULO SERGIO ARANHAGA VARGAS	72	RT
5º	NOVA ESPERANÇA	MARCIO DA SILVA SALDANHA	72	RT
6º	NOVA ESPERANÇA	FELIPE RODRIGUES DE ALMEIDA	52	RT
7º	NOVA ESPERANÇA	CRISTINA SANDOVAL DE ALMEIDA	51	RT

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	PORTOBRÁS	FELICIANA ALMEIDA DA ROCHA	71	CL
2º	PORTOBRÁS	LUCIVANE FERREIRA FREIRE	70	RT
3º	PORTOBRÁS	ELIANA PINEDO DA SILVA	52	RT

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	RUI BARBOSA	GESSICA PRISCILA NAIANDRA SERODES DA CRUZ	58	CL
2º	RUI BARBOSA	ALELIANE SALES MARICAUA	50	CL

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	SANTA ROSA	ROBERTA RODRIGUES ALVES	67	CL
2º	SANTA ROSA	CAROLAYNE DA SILVA CRUZ	63	RT

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	SÃO FRANCISCO	NADIA ALVES RODRIGUES	88	CL
2º	SÃO FRANCISCO	KLAUS ESTIVENS LIMA SALAZAR	82	CL
3º	SÃO FRANCISCO	SIMONE PINTO BORGES	78	CL
4º	SÃO FRANCISCO	MARCIA CARVALHO MANGABEIRA	77	CL
5º	SÃO FRANCISCO	MARIA SABA TEIXEIRA	66	RT
6º	SÃO FRANCISCO	TICIANE DE OLIVEIRA NORIEGA	54	RT

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	TANCREDO NEVES	REINALDO VASQUES DOS SANTOS	66	CL
2º	TANCREDO NEVES	FABIO SALDANHA SOARES	62	CL
3º	TANCREDO NEVES	NELSON PEREIRA	59	CL
4º	TANCREDO NEVES	ROSELANE DA ROCHA ALVES	59	RT
5º	TANCREDO NEVES	LEILIANE OLIVEIRA BENTES	58	RT
6º	TANCREDO NEVES	MONIKY ADELA DOS REIS MORENO	56	RT
7º	TANCREDO NEVES	MARIZETE DA SILVA E SILVA	53	RT

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	VILA BRASIL	ANNY TAMARA DA SILVA FERMIN	59	CL
2º	VILA BRASIL	VIVIANE SOARES DA SILVA	50	CL

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	VILA NOBRE	ERNANES BARBOSA MACIEL	81	CL

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	VILA PARAISO	ANETE LOPES CACAU	81	CL
2º	VILA PARAISO	JOSE MAXIMILIANO BASAURI ACOSTA	73	CL
3º	VILA PARAISO	MARIA PASSARINHO ALVES	66	CL
4º	VILA PARAISO	NONATO ARICAIA CATIQUE	66	CL
5º	VILA PARAISO	ENITH ROQUE RABELO	65	RT
6º	VILA PARAISO	GIUCILENE RAMOS PEREIRA	64	RT
7º	VILA PARAISO	ADRIANE FERREIRA COSTA	62	RT
8º	VILA PARAISO	GENILSON MARQUES DA SILVA	61	RT
9º	VILA PARAISO	MAURICIO DA SILVA RODRIGUES	58	RT
10º	VILA PARAISO	VANESSA DA SILVA BENTES	55	RT
11º	VILA PARAISO	JUCILENE GONÇALVES DA SILVA	54	RT
12º	VILA PARAISO	RENATA SANDRIELLE TENEZOR DE OLIVEIRA	54	RT

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	VILA VERDE	SABRINA BEZERRA DA SILVA	78	CL
2º	VILA VERDE	SIEL BEZERRA DA SILVA	78	CL
3º	VILA VERDE	CLEICIVANY MARQUES PEREIRA	68	RT
4º	VILA VERDE	CELIA MARIA FERREIRA COOPER	58	RT
5º	VILA VERDE	VALCIMAR MARICAUA DE MELO	56	RT
6º	VILA VERDE	VIVIANE PEREIRA ROCHA	53	RT

Tabatinga-AM, 01 de agosto de 2014.

RONALDO RAMIRES MAFRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria Nº 0255, de 15 de abril de 2014.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:947247AE

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL Nº 002/2014
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

ATA DO RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA O CARGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Ata da reunião da Comissão instituída pela Portaria nº 0255 de 15 de abril de 2014, constando 11 interposições de recursos contra o Resultado Preliminar da Primeira e Segunda Etapa do Processo Seletivo Simplificado, para o Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde – ACS.
Aos 30 dias do mês de julho de 2014, às 14 horas, na Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga, situada à Rua Marechal Mallet, nº 520, 2º andar, Bairro Centro, Tabatinga-AM, iniciou-se a reunião da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2014, composta pelos seguintes membros: Cisolmar Viana de Araújo e Celia Regina Campos Ribeiro. Sob a presidência do Senhor Ronaldo Ramires Mafra, os trabalhos foram iniciados. Como foram registrados pela Comissão, 11 interposições de recursos pelos candidatos contra o Resultado Preliminar da Primeira e Segunda Etapa do Processo Seletivo Simplificado, para o Cargo Público de Agentes Comunitário de Saúde, à unanimidade de entendimentos da comissão fez as seguintes deliberações: 1) Divulgação do Resultado das Análises dos Recursos Interpostos Referentes à Primeira e Segunda Etapa, constando a relação dos 10 candidatos que tiveram seus recursos indeferidos e 01 recurso deferido julgado aceitável, conforme Anexo I; 2) Divulgação da pontuação dos CANDIDATOS APROVADOS na primeira e segunda etapa, nos termos do ITEM 6 do Edital nº 002/2014 – Processo Seletivo Simplificado, para o Cargo Público de Agentes Comunitário de Saúde, conforme Anexo II. Os Anexos ficam fazendo parte integrante desta Ata, contendo 06 (seis)

páginas, devidamente numeradas. Os trabalhos da Comissão foram encerrados às 17:00 horas do dia 30 de julho de 2014. Nada mais havendo a tratar, eu, Ronaldo Ramires Mafra, redigi a presente Ata que, lida, aprovada e assinada pelos membros da Comissão, será encaminhada para publicação nos termos do Subitem 1.4 do Edital 002/2014 – PSS de Agentes Comunitários de Saúde.

Tabatinga-AM, 30 de julho de 2014.

Comissão

RONALDO RAMIRES MAFRA
Presidente

CISOLMAR VIANA DE ARAÚJO
Vice-Presidente

CÉLIA REGINA CAMPOS RIBEIRO
Membro

ANEXO I

BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	RG	SITUAÇÃO	REGRAS QUE REGEM O CERTAME
COMUNICAÇÕES	ROSANA SILVA DE SOUZA	2417544-7	INDEFERIDO nos termo do subitem 8.1.4 – I e II, do Edital nº 002/2014 – PSS/ACS.	Ausência de documentos comprobatórios no que diz respeito às alegações (nos termos do subitem 8.1.1 e subitem 4.2.6).
VILA PARAISO	VANESSA DA SILVA BENTES	2650780-3	INDEFERIDO	Após revisão do cartão resposta, manteve-se a mesma pontuação.
VILA PARAISO	GENILSON MARQUES DA SILVA	1666378-0	INDEFERIDO	Ausência de documentos comprobatórios no que diz respeito às alegações (nos termos do subitem 8.1.1).
DOM PEDRO	MARIA HELENA SAQUIRAI FUANCHO	1716298-0	INDEFERIDO	Nos termos do Subitem 4.2.6.
TANCREDO NEVES	ROSELANE DA ROCHA ALVES	2719908-8	INDEFERIDO	Após revisão do cartão resposta, manteve-se a mesma pontuação.
TANCREDO NEVES	THEOZILDE SANTOS DA SILVA	0861835-6	INDEFERIDO nos termos do subitem 8.1.4 – I e II, do Edital nº 002/2014 – PSS/ACS.	Ausência de documentos comprobatórios no que diz respeito às alegações (nos termos do subitem 8.1.1 e subitem 4.2.6).
SÃO FRANCISCO	JACKELINE FERREIRA LIMA	1880712-7	INDEFERIDO nos termos do subitem 8.1.4 – I e II, do Edital nº 002/2014 – PSS/ACS.	Ausência de documentos comprobatórios no que diz respeito às alegações (nos termos do subitem 8.1.1 e subitem 4.2.6).
SÃO FRANCISCO	CLEYCY DA SILVA RODRIGUES	1437584-2	INDEFERIDO nos termos do subitem 8.1.4 – I e II, do Edital nº 002/2014 – PSS/ACS.	Ausência de documentos comprobatórios no que diz respeito às alegações (nos termos do subitem 8.1.1 e subitem 4.2.6).
VILA VERDE	CLAUDIOMORYS MARQUES PEREIRA	2819750-0	INDEFERIDO	Nos termos do Subitem 4.2.6.
SÃO FRANCISCO	MARIA LUCIA SOUZA CARVALHO	0673149-0	INDEFERIDO nos termos do subitem 8.1.4 – I e II, do Edital nº 002/2014 – PSS/ACS.	Ausência de documentos comprobatórios no que diz respeito às alegações (nos termos do subitem 8.1.1 e subitem 4.2.6).
RUI BARBOSA	ALELIANE SALES MARICAUA	2837419-3	DEFERIDO, nos termos do Subitem 8.1.	Após recontagem de pontuação do cartão resposta, obteve-se novo resultado, na qual foi corrigido e considerada classificada no certame (nos termos do subitem 8.1 – II).

ANEXO II

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	B. NOVO PROGRESSO	MARQUIZETE CAVALCANTE PESO	57	CL

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	BRILHANTE	JURACY DE ARAUJO MILLER	90	CL
2º	BRILHANTE	REGISON THIAGO LIMA PARANHOS	63	RT
3º	BRILHANTE	MIRLENE PINHEIRO DUARTE	62	RT
4º	BRILHANTE	WELBESTER DE CASTRO JEAN	59	RT
5º	BRILHANTE	ULISES DO NASCIMENTO MANUYAMA FILHO	57	RT
6º	BRILHANTE	HELKER LIMA BALIEIRO	55	RT

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	COMUNICAÇÕES	MARIA ANGELICA DE DEUS CASTILHO	90	CL
2º	COMUNICAÇÕES	KIBSON NILO ZAGURI	90	CL
3º	COMUNICAÇÕES	SIRLENE SALVADOR CALDAS	86	CL
4º	COMUNICAÇÕES	ANDRÉIA JEAN PINTO	86	RT
5º	COMUNICAÇÕES	ELIANE DA SILVA AZEVEDO	85	RT
6º	COMUNICAÇÕES	SAMIA PATRICIA CARNEIRO DE AQUINO	73	RT
7º	COMUNICAÇÕES	EDMAR SILVA DO NASCIMENTO	72	RT
8º	COMUNICAÇÕES	NIVARDO CARVALHO CATIQUE	71	RT
9º	COMUNICAÇÕES	ANA PEREIRA DO NASCIMENTO	64	RT
10º	COMUNICAÇÕES	JESSICA KAROLINE DIAS DA COSTA	63	RT
11º	COMUNICAÇÕES	ANDERSON DE SOUZA INUMA	58	RT
12º	COMUNICAÇÕES	RHAYSA VASQUE ORDONES	57	RT
13º	COMUNICAÇÕES	CARLIANE CRISTINA RUIZ CALDAS	55	RT
14º	COMUNICAÇÕES	VANDELENA FREIRE BARBOSA	52	RT

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	COMUNIDADE NOVO PARAISO	ARICLENES DE SOUZA INUMA	59	CL

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	DOM PEDRO	JEANE PINTO AMARAL	78	CL
2º	DOM PEDRO	JOSIELY CATERINE CORREA TELLO	72	CL
3º	DOM PEDRO	FRANCISCA MARQUES PINTO	66	CL
4º	DOM PEDRO	JHOANA LIBERATO QUIHUE	59	CL

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	GM3	SANDRA DE ALMEIDA GONZALEZ	62	CL
2º	GM3	ROSA LUZ GUEVARA PEREZ	59	CL
3º	GM3	HELDER LIMA BALIEIRO	58	CL
4º	GM3	CLAUDIA GONCALVES GUIMARAES	57	RT

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	IBIRAPUERA	RHAYSA BASTOS COELHO	64	CL
2º	IBIRAPUERA	ALEIDA MARIZA GUALBERTO DE BRITO	58	RT
3º	IBIRAPUERA	MILCA DE ARAUJO MILLER	51	RT

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	NOVA ESPERANÇA	VANDETH FELIPE DOS SANTOS	84	CL
2º	NOVA ESPERANÇA	MARCELO DA SILVA SALDANHA	76	CL

3º	NOVA ESPERANÇA	IVANETE DOS SANTOS CALMONT	74	CL
4º	NOVA ESPERANÇA	PAULO SERGIO ARANHAGA VARGAS	72	RT
5º	NOVA ESPERANÇA	MARCIO DA SILVA SALDANHA	72	RT
6º	NOVA ESPERANÇA	FELIPE RODRIGUES DE ALMEIDA	52	RT
7º	NOVA ESPERANÇA	CRISTINA SANDOVAL DE ALMEIDA	51	RT

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	PORTOBRÁS	FELICIANA ALMEIDA DA ROCHA	71	CL
2º	PORTOBRÁS	LUCIVANE FERREIRA FREIRE	70	RT
3º	PORTOBRÁS	ELIANA PINEDO DA SILVA	52	RT

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	RUI BARBOSA	GESSICA PRISCILA NAIANDRA SERODES DA CRUZ	58	CL
2º	RUI BARBOSA	ALELIANE SALES MARICAUA	50	CL

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	SANTA ROSA	ROBERTA RODRIGUES ALVES	67	CL
2º	SANTA ROSA	CAROLAYNE DA SILVA CRUZ	63	RT

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	SÃO FRANCISCO	NADIA ALVES RODRIGUES	88	CL
2º	SÃO FRANCISCO	KLAUS ESTIVENS LIMA SALAZAR	82	CL
3º	SÃO FRANCISCO	SIMONE PINTO BORGES	78	CL
4º	SÃO FRANCISCO	MARCIA CARVALHO MANGABEIRA	77	CL
5º	SÃO FRANCISCO	MARIA SABA TEIXEIRA	66	RT
6º	SÃO FRANCISCO	TICIANE DE OLIVEIRA NORIEGA	54	RT

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	TANCREDO NEVES	REINALDO VASQUES DOS SANTOS	66	CL
2º	TANCREDO NEVES	FABIO SALDANHA SOARES	62	CL
3º	TANCREDO NEVES	NELSON PEREIRA	59	CL
4º	TANCREDO NEVES	ROSELANE DA ROCHA ALVES	59	RT
5º	TANCREDO NEVES	LEILIANE OLIVEIRA BENTES	58	RT
6º	TANCREDO NEVES	MONIKY ADELA DOS REIS MORENO	56	RT
7º	TANCREDO NEVES	MARIZETE DA SILVA E SILVA	53	RT

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	VILA BRASIL	ANNY TAMARA DA SILVA FERMIN	59	CL
2º	VILA BRASIL	VIVIANE SOARES DA SILVA	50	CL

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	VILA NOBRE	ERNANES BARBOSA MACIEL	81	CL

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	VILA PARAISO	ANETE LOPES CACAU	81	CL
2º	VILA PARAISO	JOSE MAXIMILIANO BASAURI ACOSTA	73	CL
3º	VILA PARAISO	MARIA PASSARINHO ALVES	66	CL
4º	VILA PARAISO	NONATO ARICAIA CATIQUE	66	CL
5º	VILA PARAISO	ENITH ROQUE RABELO	65	RT
6º	VILA PARAISO	GIUCILENE RAMOS PEREIRA	64	RT
7º	VILA PARAISO	ADRIANE FERREIRA COSTA	62	RT
8º	VILA PARAISO	GENILSON MARQUES DA SILVA	61	RT
9º	VILA PARAISO	MAURICIO DA SILVA RODRIGUES	58	RT
10º	VILA PARAISO	VANESSA DA SILVA BENTES	55	RT
11º	VILA PARAISO	JUCILENE GONÇALVES DA SILVA	54	RT
12º	VILA PARAISO	RENATA SANDRIELLE TENEZOR DE OLIVEIRA	54	RT

COLOCAÇÃO	BAIRRO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	VILA VERDE	SABRINA BEZERRA DA SILVA	78	CL
2º	VILA VERDE	SIEL BEZERRA DA SILVA	78	CL
3º	VILA VERDE	CLEICIVANY MARQUES PEREIRA	68	RT
4º	VILA VERDE	CELIA MARIA FERREIRA COOPER	58	RT
5º	VILA VERDE	VALCIMAR MARICAUA DE MELO	56	RT
6º	VILA VERDE	VIVIANE PEREIRA ROCHA	53	RT

Tabatinga-AM, 30 de julho de 2014.

RONALDO RAMIRES MAFRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria Nº 0255, de 15 de Abril de 2014.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:19836951

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/14/SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 2014/006/004 - SEMAF**, objeto do Pregão Presencial n. 012/14/SRP, o qual teve por finalidade o Registro de preço para eventual contratação de PESSOA JURÍDICA, TENDO POR FINALIDADE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE informática, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL, PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS DIVErsas secretarias da prefeitura de urucará**,** pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 012/14, realizado por Sistema de Registro de Preço, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **A. S. PENA – ME,** CNPJ nº 10.862.661/0001-80, estabelecida na Rua Major Lobato Mendes, 53, Centro, CEP 69.130-000, Urucará - AM , os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 29, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 do Pregão Presencial n. 012/14 - SRP, no valor

global de **R$ 515.101,00 (quinhentos e quinze mil e cento e um reais)** e à empresa **GONÇALVES COMÉRCIO – ME,** CNPJ nº 02.957.895/0001-82, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, 1998, Centro, CEP 09.020-125, Manaus-AM, os itens 16, 18, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 do Pregão Presencial n. 012/14 - SRP, no valor global de **R$ 296.152,35 (duzentos e noventa e seis mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 012/14 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o registro de preço para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO POR FINALIDADE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL, PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE URUCARÁ.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará, 25 de agosto de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:2B9BBD43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 033/14, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/14/SRP

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 033/2014, oriundo do Pregão Presencial nº. 012/2014 – SRP.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e A. S. PENA – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL, PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE URUCARÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 515.101,00 (quinhentos e quinze mil cento e um reais), conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Urucará, 28 de agosto de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:73883AE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 034/14, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/14/SRP

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 034/2014, oriundo do Pregão Presencial nº. 012/2014 – SRP.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e GONÇALVES COMÉRCIO – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL, PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE URUCARÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 296.152,35 (duzentos e noventa e seis mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Urucará, 28 de agosto de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:D3949215

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 013/2014, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2014/SRP, TENDO POR ÓRGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

CONSIDERANDO a solicitação exposta no Memorando da lavra do Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços n. 013/2014, oriunda do Pregão Presencial n. 012/2014/SRP, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, dada através dos ofícios de instruem estes autos, exarados por aquele órgão gerenciador;

CONSIDERANDO o aceite à adesão emitida pela empresa R M NAVECA - ME, por meio da correspondência que instrui os autos;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, manifestando-se acerca da possibilidade de adesão;

RESOLVE:

I – ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 013/2014, oriunda do Pregão Presencial n. 012/2014/SRP-CPL da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, tendo por objeto a ***aquisição de medicamentos, correlatos e equipamentos odontológicos***, nos quantitativos, especificações e valores unitários descritos na referida Ata de Registro de Preço que instrui o presente processo administrativo, com fundamento no Decreto Federal n. 7.892/13 e na Lei Federal 10.520/03.

II – PUBLIQUE-SE, no Diário Eletrônico dos Municípios, para fins de eficácia e validade;

Urucará, 27 de agosto de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:072234DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2014, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2014/SRP, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM

Processo Licitatório de Origem: Pregão Presencial n. 012/2014/SRP.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM.

Empresa Beneficiária da Ata: R. M. NAVECA – ME.

Vigência/Ata:14/08/14 a 14/08/15.

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Urucará/AM.

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos, correlatos e equipamentos odontológicos.

Fornecimento: O fornecimento dos objetos aderidos será feito de acordo com a necessidade da Administração Pública, mediante a expedição de autorização de compra ou ordens de fornecimento, respeitados as especificações e os quantitativos máximos dos itens registrados, vinculado ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Recurso: As despesas decorrentes da contratação do serviço desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho, a qual deverá ser emitida a cada autorização de compra expedida.

Pagamento: A Prefeitura Municipal de Urucará não está obrigada ao pagamento integral do valor contratado, uma vez que a presente contratação oriunda do Sistema de Registro de Preços, sendo os pagamentos feitos de acordo com as ordens de fornecimentos expedidas, sempre observando às necessidades da Prefeitura Municipal de Urucará.

Urucará, 27 de agosto de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:85B68E19

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

A Prefeitura Municipal de Boca do Acre – Am, comunica os Termos Aditivos de Contrato das Dispensas de Licitações, Fundamento Legal: conforme art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com objeto: contratação de eventual prestação de serviço continuado de limpeza pública. Prazo de execução: o prazo de execução do objeto do contrato será prorrogado até 04/11/2014. Dotação Orçamentária: Dotação 15.452.0091.2.027 – Encargos com Serviços de Limpeza Pública, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.01 – FPM.

Nº	Empresa	CNPJ	Proc. Adm. Nº	Dispensa Nº	Quarto Termo Aditivo Nº	Vigência	Valor R$
01	ADRIANO MELO DA SILVA	18.716.463/0001-10	245/2013	176/2013	209/2013	3 MESES	750,00
02	AGEILTON ARAÚJO DE ALMEIDA	18.716.346/0001-56	246/2013	177/2013	210/2013	3 MESES	1.000,00
03	AILTON DA SILVA MENDONÇA	18.654.810/0001-27	247/2013	178/2013	211/2013	3 MESES	750,00
05	ANTONIO ALEF NOBRE FARIAS	18.713.715/0001-57	249/2013	180/2013	213/2013	3 MESES	750,00
06	ANTONIO DE LIMA SILVA	18.654.784/0001-37	250/2013	181/2013	214/2013	3 MESES	850,00
07	ANTONIO MARCOS SILVA DE ALMEIDA	18.653.890/0001-04	251/2013	182/2013	215/2013	3 MESES	750,00
08	ANTONIO PEREIRA DA FONSECA	18.658.390/0001-57	252/2013	183/2013	216/2013	3 MESES	1.100,00
09	ANTONIO RAIMUNDO LIMA DE SOUZA	18.654.944/0001-48	253/2013	184/2013	217/2013	3 MESES	850,00
10	ANTONIO SILVA COSTA	18.650.444/0001-38	254/2013	185/2013	218/2013	3 MESES	750,00
11	ARILDO CARNEIRO FERREIRA	18.645.004/0001-92	255/2013	186/2013	219/2013	3 MESES	1.200,00
12	ARTHUR SIMÃO ANDRADE	18.731.776/0001-47	256/2013	187/2013	220/2013	3 MESES	750,00
13	BENEDITO ARAÚJO PINTO	18.653.251/0001-30	257/2013	188/2013	221/2013	3 MESES	750,00
14	BENIZIO DEMETRIO DA SILVA	18.650.057/0001-00	258/2013	189/2013	222/2013	3 MESES	850,00
15	CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA DA COSTA	18.650.064/0001-01	259/2013	190/2013	223/2013	3 MESES	850,00
16	CARLOS ANTONIO PERES	18.691.945/0001-62	260/2013	191/2013	224/2013	3 MESES	750,00
17	CÉLIO DE SOUZA BENEVIDES	18.648.856/0001-33	261/2013	192/2013	225/2013	3 MESES	850,00
18	CLEISON DA SILVA SANTOS	18.675.147/0001-47	262/2013	193/2013	226/2013	3 MESES	750,00
19	CLEUDISMAR SOUZA DA ROCHA	17.974.514/0001-40	263/2013	194/2013	227/2013	3 MESES	750,00
20	DARLAN SILVA DA COSTA	18.664.023/0001-66	264/2013	195/2013	228/2013	3 MESES	750,00
21	ERNESTINO DA SILVA MAGALHÃES	18.648.165/0001-30	265/2013	196/2013	229/2013	3 MESES	750,00
22	ERONILSON LIMA GUERRA	18.648.414/0001-97	266/2013	197/2013	230/2013	3 MESES	750,00
23	EXPEDITO INACIO DE OLIVEIRA	18.652.865/0001-06	267/2013	198/2013	231/2013	3 MESES	1.000,00
24	FRANCISCO ADRIANO CAMPOS DE LIMA	18.658.701/0001-88	268/2013	199/2013	232/2013	3 MESES	850,00
25	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA CAVALCANTE	18.639.133/0001-78	269/2013	200/2013	233/2013	3 MESES	750,00
26	FRANCISCO DAS CHAGAS TIMOTEO DE LIMA	18.657.661/0001-50	270/2013	201/2013	234/2013	3 MESES	850,00
27	FRANCISCO LIMA DA SILVA	18.692.201/0001-62	271/2013	202/2013	235/2013	3 MESES	850,00
28	FRANCISCO LIMA DE ARRUDA	18.654.870/0001-40	272/2013	203/2013	236/2013	3 MESES	850,00
29	FRANCISCO MONTEIRO DOS SANTOS	18.654.727/0001-58	273/2013	204/2013	237/2013	3 MESES	750,00
30	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	18.663.723/0001-36	274/2013	205/2013	238/2013	3 MESES	1.000,00
31	FRANCISCO SILVA DE ALMEIDA	18.654.869/0001-15	275/2013	206/2013	239/2013	3 MESES	750,00
32	GEDENEY DA SILVA BORGES	18.653.959/0001-91	276/2013	207/2013	240/2013	3 MESES	850,00
33	GERSON MORENO DE LIMA	18.663.919/0001-20	277/2013	208/2013	241/2013	3 MESES	750,00
34	HAROLDO SOUZA BEZERRA	18.644.739/0001-00	278/2013	209/2013	242/2013	3 MESES	850,00
35	ISAIAS OLIVEIRA DE SOUZA	18.652.943/0001-64	279/2013	210/2013	243/2013	3 MESES	850,00
36	JAMILSON DA CUNHA NOBRIGA	18.645.140/0001-82	280/2013	211/2013	244/2013	3 MESES	750,00
37	JOCILEUDO FLORES RODRIGUES DE SOUZA	18.654.809/0001-00	282/2013	213/2013	246/2013	3 MESES	850,00
38	JOSÉ LAERCIO FERREIRA DE SOUZA	18.653.389/0001-30	283/2013	214/2013	247/2013	3 MESES	750,00
39	JOSÉ RAIMUNDO ALVES FONSECA	18.649.594/0001-21	284/2013	215/2013	248/2013	3 MESES	750,00
40	JOSÉ XAVIER DO NASCIMENTO	18.654.791/0001-39	285/2013	216/2013	249/2013	3 MESES	850,00
41	JUSCICLEI ROCHA PRUDENCIO	18.653.497/0001-02	286/2013	217/2013	250/2013	3 MESES	750,00
42	LÁZARO FERREIRA DE LIMA	18.654.841/0001-88	287/2013	218/2013	251/2013	3 MESES	850,00
43	LEONARDO DA SILVA BELO	18.663.959/0001-72	288/2013	219/2013	252/2013	3 MESES	750,00
44	LUIS GONZAGA LIMA DE ARRUDA	18.654.853/0001-02	289/2013	220/2013	253/2013	3 MESES	850,00

45	LUIZ PAIVA FEITOSA	18.654.808/0001-58	290/2013	221/2013	254/2013	3 MESES	1.250,00
46	MANOEL ARAÚJO DE FREITAS	18.725.638/0001-55	291/2013	222/2013	255/2013	3 MESES	1.000,00
47	MANOEL MATOS RODRIGUES	18.652.856/0001-07	292/2013	223/2013	256/2013	3 MESES	1.000,00
48	MANOEL SILVA CANDIDO	18.654.702/0001-54	293/2013	224/2013	257/2013	3 MESES	750,00
49	MARCOS OLIVEIRA DE PAIVA	18.654.919/0001-64	294/2013	225/2013	258/2013	3 MESES	750,00
50	MARIA JOSÉ PINTO FERREIRA	18.685.847/0001-12	295/2013	226/2013	259/2013	3 MESES	750,00
51	MARQUEZAN DA ROCHA NEVES	18.645.339/0001-00	296/2013	227/2013	260/2013	3 MESES	750,00
52	NELSON BERNARDO DA SILVA	18.648.609/0001-37	297/2013	228/2013	261/2013	3 MESES	750,00
53	ORANJE DO NASCIMENTO FONTELE	18.649.836/0001-87	298/2013	229/2013	262/2013	3 MESES	850,00
54	OZÉIAS DE SALES DA LUZ	18.652.600/0001-08	299/2013	230/2013	263/2013	3 MESES	750,00
55	PEDRO DE SOUZA MORENO	18.653.843/0001-52	300/2013	231/2013	264/2013	3 MESES	750,00
56	RAIMUNDO ARAÚJO DO NASCIMENTO	18.653.011/0001-36	301/2013	232/2013	265/2013	3 MESES	1.000,00
57	RAIMUNDO CLODOALDO DA SILVA	18.650.545/0001-09	302/2013	233/2013	266/2013	3 MESES	1.200,00
58	RAIMUNDO DA SILVA ALVES	18.645.217/0001-14	303/2013	234/2013	267/2013	3 MESES	750,00
59	RAIMUNDO DE SALES SANTANA	18.658.571/0001-83	304/2013	235/2013	268/2013	3 MESES	1.000,00
60	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	18.653.061/0001-13	305/2013	236/2013	269/2013	3 MESES	750,00
61	RAIMUNDO NONATO MOURA DA SILVA	18.654.799/0001-03	306/2013	237/2013	270/2013	3 MESES	850,00
62	RAIMUNDO NONATO MOURA DE LIMA	18.654.747/0001-29	307/2013	238/2013	271/2013	3 MESES	850,00
63	RAIMUNDO SILVA DE MORAES	18.666.048/0001-07	308/2013	239/2013	272/2013	3 MESES	750,00
64	RALITON SILVA DA CUNHA	18.644.748/0001-92	309/2013	240/2013	273/2013	3 MESES	1.600,00
65	ROBERTO OLIVEIRA DA ROCHA	18.649.944/0001-50	310/2013	241/2013	274/2013	3 MESES	850,00
66	RODRIGO MARIANO DE LIMA	18.650.666/0001-50	311/2013	242/2013	275/2013	3 MESES	1.200,00
67	ROSINALDO SANTOS DA SILVA	18.663.830/0001-64	312/2013	243/2013	276/2013	3 MESES	1.000,00
68	ROSILDA RESENDE DA SILVA	18.711.094/0001-72	313/2013	244/2013	277/2013	3 MESES	750,00
69	SEBASTIÃO MAGALHÃES DE MELO	18.649.151/0001-30	314/2013	245/2013	278/2013	3 MESES	750,00
70	SIDNEY LEITÃO DA SILVA	18.666.478/0001-10	315/2013	246/2013	279/2013	3 MESES	1.000,00
71	SILVANY DA ROCHA NEVES	18.652.160/0001-80	316/2013	247/2013	280/2013	3 MESES	750,00
72	TRAJANO MARTINS FERREIRA	18.659.588/0001-55	317/2013	248/2013	281/2013	3 MESES	750,00
73	VALCIMAR SANTOS DE LIMA	18.647.739/0001-55	318/2013	249/2013	282/2013	3 MESES	850,00
74	VALDENILSON DE SOUZA OLIVEIRA	18.716.650/0001-01	319/2013	250/2013	283/2013	3 MESES	750,00
75	VALDINELE ROCHA DOS SANTOS	18.654.946/0001-37	320/2013	251/2013	284/2013	3 MESES	850,00
76	WISLEI DA SILVA	18.716.556/0001-44	321/2013	252/2013	285/2013	3 MESES	750,00
77	JONAS DE SOUZA DOS ANJOS	18.809.492/0001-26	320-A/2013	253/2013	286/2013	3 MESES	1.000,00
78	JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ	18.659.447/0001-32	321-A/2013	254/2013	287/2013	3 MESES	1.000,00
79	RAIMUNDO GOUVEIA DAMASCENO	18.654.920/0001-99	322-A/2013	255/2013	288/2013	3 MESES	850,00
	TOTAL ----------						66.600,00

Boca do Acre – AM, 27 de agosto de 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:B4F02036

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

A Prefeitura Municipal de Boca do Acre – Am, comunica os Termos Aditivos de Contrato das Dispensas de Licitações, Fundamento Legal: conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com objeto: para locação de catraieiros, destinados ao transporte dos alunos da rede pública de ensino (zona rural). Prazo de execução: o prazo de execução do objeto do contrato será prorrogado até 04/10/2014. Dotação Orçamentária: 12.361.0062.2.010 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Natureza da Despesa: 3.3.90.33.11 – FUNDEB 40%.

Nº	Empresa	CNPJ	Processo Adm. Nº	Dispensa Nº	Quarto Termo Aditivo Nº	Vigência	Valor R$
01	ABRAÃO FERREIRA DO CARMO	17.684.111/0001-67	101/2013	086/2013	100/2013	02 meses	1.491,60
02	ADARILDO FACUNDES DE SOUZA	17.879.678/0001-99	192/2013	136/2013	160/2013	02 meses	1.491,60
03	ADRIANO PINHEIRO AZEVEDO	17.551.171/0001-01	040/2013	025/2013	039/2013	02 meses	1.491,60
04	ALBANIZA LIMA DE SOUZA	17.979.678/0001-60	206/2013	150/2013	174/2013	02 meses	1.491,60
05	ALCENY DE LIMA NUNES	17.917.845/0001-49	198/2013	142/2013	166/2013	02 meses	1.491,60
06	ALDENOR SANTIAGO DE OLIVEIRA	17.904.837/0001-68	196/2013	140/2013	164/2013	02 meses	1.491,60
07	ALZENY DE SOUZA DA SILVA	17.901.806/0001-53	195/2013	139/2013	163/2013	02 meses	1.491,60
08	ANA MARIA BENTO DE OLIVEIRA	17.684.261/0001-70	099/2013	084/2013	098/2013	02 meses	1.491,60
09	ANTONIO ANEILDO SOUZA DA SILVA	17.946.361/0001-28	202/2013	146/2013	170/2013	02 meses	1.491,60
10	ANTONIO ARLEIDE OLIVEIRA DE SOUZA	17.623.425/0001-50	083/2013	068/2013	082/2013	02 meses	1.491,60
11	ANTONIO ARRUDA DE SOUZA	17.597.178/0001-64	064/2013	049/2013	063/2013	02 meses	1.491,60
12	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	17.579.205/0001-76	055/2013	040/2013	054/2013	02 meses	1.491,60
13	ANTONIO AURELIO MELO DA SILVA	17.692.915/0001-08	170/2013	114/2013	138/2013	02 meses	1.491,60
14	ANTONIO ECIRLEUDO SILVA DA COSTA	17.993.028/0001-70	207/2013	151/2013	175/2013	02 meses	1.491,60
15	ANTONIO JAKSON COSTA DA SILVA	17.687.573/0001-38	105/2013	090/2013	104/2013	02 meses	1.491,60
16	ANTONIO JORGE RAMOS BRASIL	17.772.076/0001-38	180/2013	124/2013	148/2013	02 meses	1.491,60
17	ANTONIO MARTINS DE SALES	17.623.234/0001-98	081/2013	066/2013	080/2013	02 meses	1.491,60
18	ANTONIO MONTEIRO DE LIMA	17.622.400/0001-31	080/2013	065/2013	079/2013	02 meses	1.491,60
19	ANTONIO PAULO FERNANDES DE SOUZA	17.821.466/0001-50	185/2013	129/2013	153/2013	02 meses	1.491,60
20	ANTONIO RONE FERREIRA DOS SANTOS	17.588.739/0001-69	058/2013	043/2013	057/2013	02 meses	1.491,60
21	BENEDITO DA SILVA BRAGA	17.778.734/0001-07	179/2013	123/2013	147/2013	02 meses	1.491,60
22	BERLINDO SOARES APURINA	17.592.250/0001-60	061/2013	046/2013	060/2013	02 meses	1.491,60
23	CARLIANO SOUZA DOS SANTOS	17.688.401/0001-89	108/2013	093/2013	107/2013	02 meses	1.491,60
24	CLAUDONOR BARBOSA DO CARMO	17.609.988/0001-93	069/2013	054/2013	068/2013	02 meses	1.491,60
25	CLEISON PINHEIRO ALVES	17.692.032/0001-06	111/2013	096/2013	110/2013	02 meses	1.491,60
26	DAMASIO MACIEL BRAGA	17.778.616/0001-90	182/2013	126/2013	150/2013	02 meses	1.491,60
27	DINEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	18.018.380/0001-57	211/2013	155/2013	179/2013	02 meses	1.491,60
28	EDILEUDO ARAÚJO DA SILVA	17.548.358/0001-56	041/2013	026/2013	040/2013	02 meses	1.491,60
29	EDINEUDO LIMA DE OLIVEIRA	18.284.639/0001-01	044/2013	029/2013	043/2013	02 meses	1.491,60
30	EDMAR DE MORAIS PADILHA	17.532.489/0001-45	033/2013	018/2013	032/2013	02 meses	1.491,60
31	EDNALDO LEITÃO PEREIRA	17.705.619/0001-02	115/2013	100/2013	114/2013	02 meses	1.491,60
32	EDNEI LEITÃO DA SILVA	17.698.254/0001-28	114/2013	099/2013	113/2013	02 meses	1.491,60

33	ELENILSON SILVA DE LIMA	17.705.968/0001-16	113/2013	098/2013	112/2013	02 meses	1.491,60
34	ELENIR SOUZA DA SILVA	17.549.471/0001-56	117/2013	102/2013	116/2013	02 meses	1.491,60
35	ELISON SALES SANTANA	17.623.054/0001-06	087/2013	072/2013	086/2013	02 meses	1.491,60
36	ERIVALDO DA SILVA BANDEIRA	17.579.674/0001-95	052/2013	037/2013	051/2013	02 meses	1.491,60
37	ERNANDO RUFINO DE SOUZA	17.533.684/0001-90	023/2013	008/2013	022/2013	02 meses	1.491,60
38	ERONILDO ROCHA DE OLIVEIRA	17.579.545/0001-05	051/2013	036/2013	050/2013	02 meses	1.491,60
39	ESTER SILVA DE SOUZA	17.539.905/0001-37	038/2013	023/2013	037/2013	02 meses	1.491,60
40	EVANEIDE SANTOS DE LIMA	17.546.331/0001-24	037/2013	022/2013	036/2013	02 meses	1.491,60
41	EVERTON LIMA DE SOUZA	17.571.314/0001-47	047/2013	032/2013	046/2013	02 meses	1.491,60
42	FRANCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	17.821.352/0001-00	184/2013	128/2013	152/2013	02 meses	1.491,60
43	FRANCISCO BRANDÃO DA SILVA	17.937.963/0001-19	201/2013	145/2013	169/2013	02 meses	1.491,60
44	FRANCISCO CHARLES DA SILVA FERREIRA	17.579.337/0001-06	053/2013	038/2013	052/2013	02 meses	1.491,60
45	FRANCISCO DA SILVA CARVALHO	17.605.985/0001-81	071/2013	056/2013	070/2013	02 meses	1.491,60
46	FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA	17.612.017/0001-00	073/2013	058/2013	072/2013	02 meses	1.491,60
47	FRANCISCO LAZARO LIMA MARQUES	17.820.668/0001-88	187/2013	131/2013	155/2013	02 meses	1.491,60
48	FRANCISCO LIMA DE ALMEIDA	17.596.999/0001-86	067/2013	052/2013	066/2013	02 meses	1.491,60
49	FRANCISCO LIMA DE MENEZES	17.934.451/0001-07	200/2013	144/2013	168/2013	02 meses	1.491,60
50	FRANCISCO NONATO CAMPELO DE MESQUITA	17.683.961/0001-40	103/2013	088/2013	102/2013	02 meses	1.491,60
51	FRANCISCO SILVA DE SENA	17.533.762/0001-56	154/2013	107/2013	131/2013	02 meses	1.491,60
52	FRANCIVALDO OLIVEIRA DO CARMO	17.579.981/0001-76	049/2013	034/2013	048/2013	02 meses	1.491,60
53	GESSE CUNHA CALACINA	17.759.740/0001-09	172/2013	116/2013	140/2013	02 meses	1.491,60
54	GIRNEI LIMA MATOS	17.531.376/0001-25	109/2013	094/2013	108/2013	02 meses	1.491,60
55	HILDA DE SALES BRAGA	17.848.864/0001-60	190/2013	134/2013	158/2013	02 meses	1.491,60
56	ISAIAS ARAÚJO DA SILVA	17.697.345/0001-49	116/2013	101/2013	115/2013	02 meses	1.491,60
57	JAMES HENRIQUE DA CUNHA	17.696.646/0001-58	171/2013	115/2013	139/2013	02 meses	1.491,60
58	JOÃO ANGELO DA SILVA	17.683.469/0001-75	100/2013	085/2013	099/2013	02 meses	1.491,60
59	JOÃO DAMASCENO RAMOS	17.623.411/0001-36	077/2013	062/2013	076/2013	02 meses	1.491,60
60	JONAS GOMES DE OLIVEIRA	17.778.099/0001-50	177/2013	121/2013	145/2013	02 meses	1.491,60
61	JONILSON SILVA DE SOUZA	17.557.624/0001-07	043/2013	028/2013	042/2013	02 meses	1.491,60
62	JORGE SOARES DA SILVA	17.592.867/0001-86	157/2013	110/2013	134/2013	02 meses	1.491,60
63	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	17.582.013/0001-19	054/2013	039/2013	053/2013	02 meses	1.491,60
64	JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	17.881.666/0001-07	193/2013	137/2013	161/2013	02 meses	1.491,60
65	JOSÉ INÁCIO SOUZA DA SILVA	17.759.502/0001-01	173/2013	117/2013	141/2013	02 meses	1.491,60
66	JOSÉ MOREIRA CARNEIRO	17.627.106/0001-12	082/2013	067/2013	081/2013	02 meses	1.491,60
67	JOSÉ NOBRE DE OLIVEIRA	17.595.256/0001-91	066/2013	051/2013	065/2013	02 meses	1.491,60
68	JOSÉ RAMOS DE ALMEIDA	17.614.901/0001-76	074/2013	059/2013	073/2013	02 meses	1.491,60
69	JOSÉ RIBAMAR SILVA DE SOUZA	17.934.585/0001-10	199/2013	143/2013	167/2013	02 meses	1.491,60
70	JOSÉ SANTOS DE CASTRO	17.621.391/0001-64	084/2013	069/2013	083/2013	02 meses	1.491,60
71	JOSEMAR NOVAGEM DA CUNHA	17.534.375/0001-34	029/2013	014/2013	028/2013	02 meses	1.491,60
72	JUNIOR LIMA FERREIRA	17.603.829/0001-81	070/2013	055/2013	069/2013	02 meses	1.491,60
73	JURANDIR CAMPELO BARBOSA	17.597.585/0001-71	065/2013	050/2013	064/2013	02 meses	1.491,60
74	LEANDRO DE ALMEIDA MARTINS	17.992.648/0001-94	209/2013	153/2013	177/2013	02 meses	1.491,60
75	LEIDA TORRES DA SILVA	17.531.499/0001-66	024/2013	009/2013	023/2013	02 meses	1.491,60
76	LEVANIS FLORES DA SILVA	17.993.598/0001-60	210/2013	154/2013	178/2013	02 meses	1.491,60
77	LUZIA ARAÚJO DA SILVA	17.579.713/0001-54	050/2013	035/2013	049/2013	02 meses	1.491,60
78	LUZIA DOS SANTOS SOUZA	17.537.182/0001-37	031/2013	016/2013	030/2013	02 meses	1.491,60
79	MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA	17.649.130/0001-52	094/2013	079/2013	093/2013	02 meses	1.491,60
80	MANOEL RUFINO DA SILVA	17.574.689/0001-60	046/2013	031/2013	045/2013	02 meses	1.491,60
81	MANOEL VASCONCELOS DE SOUZA	18.057.140/0001-61	155/2013	108/2013	132/2013	02 meses	1.491,60
82	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	17.697.885/0001-22	112/2013	097/2013	111/2013	02 meses	1.491,60
83	MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA	17.687.820/0001-04	107/2013	092/2013	106/2013	02 meses	1.491,60
84	MARIA DA CRUZ CARDONA	17.688.109/0001-66	104/2013	089/2013	103/2013	02 meses	1.491,60
85	MARIA RAIMUNDA MELO DOS SANTOS	17.649.702/0001-01	093/2013	078/2013	092/2013	02 meses	1.491,60
86	MARIA RAIMUNDA SILVA DO NASCIMENTO	17.623.964/0001-99	079/2013	064/2013	078/2013	02 meses	1.491,60
87	MARINES DA SILVA	17.669.492/0001-05	028/2013	013/2013	027/2013	02 meses	1.491,60
88	MARLENE OLIVEIRA DE PAIVA	17.540.426/0001-30	035/2013	020/2013	034/2013	02 meses	1.491,60
89	NÁDIO GOMES DA SILVA	17.625.992/0001-45	085/2013	070/2013	084/2013	02 meses	1.491,60
90	NELSON DA MOTA MODESTO	17.782.895/0001-66	183/2013	127/2013	151/2013	02 meses	1.491,60
91	PAULO FERREIRA DA SILVA	17.777.183/0001-59	176/2013	120/2013	144/2013	02 meses	1.491,60
92	PAULO GOMES DE FRANÇA	17.683.694/0001-01	098/2013	083/2013	097/2013	02 meses	1.491,60
93	PEDRO FERREIRA MACIEL	17.684.418/0001-68	096/2013	081/2013	095/2013	02 meses	1.491,60
94	RAILTON SILVA DE BRITO	17.879.567/0001-82	194/2013	138/2013	162/2013	02 meses	1.491,60
95	RAIMUNDA MARIA ROCHA DE FRANÇA	17.683.823/0001-61	102/2013	087/2013	101/2013	02 meses	1.491,60
96	RAIMUNDO ANTONIO SANTANA DA COSTA	17.579.976/0001-63	156/2013	109/2013	133/2013	02 meses	1.491,60
97	RAIMUNDO DE ARAÚJO SOUZA	17.639.867/0001-94	092/2013	077/2013	091/2013	02 meses	1.491,60
98	RAIMUNDO FREITAS DA CRUZ	17.603.763/0001-20	072/2013	057/2013	071/2013	02 meses	1.491,60
99	RAIMUNDO MARQUES DA SILVA	17.622.760/0001-33	078/2013	063/2013	077/2013	02 meses	1.491,60
100	RAIMUNDO NONATO DA SILVA ALVES	17.673.437/0001-99	095/2013	080/2013	094/2013	02 meses	1.491,60
101	RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA	17.669.820/0001-73	169/2013	113/2013	137/2013	02 meses	1.491,60
102	RAIMUNDO PIRES DE SOUZA	17.778.350/0001-86	178/2013	122/2013	146/2013	02 meses	1.491,60
103	RAIMUNDO SANTOS DA SILVA	17.631.319/0001-18	090/2013	075/2013	089/2013	02 meses	1.491,60
104	RAQUEL LIMA DA SILVA	17.542.464/0001-22	039/2013	024/2013	038/2013	02 meses	1.491,60
105	REDIVALDO SOUZA DE LIMA	17.572.051/0001-90	048/2013	033/2013	047/2013	02 meses	1.491,60
106	RICARDO MARTINS DE SALES	17.550.939/0001-22	042/2013	027/2013	041/2013	02 meses	1.491,60
107	ROCILENE SOUZA DE LIRA	17.979.585/0001-36	205/2013	149/2013	173/2013	02 meses	1.491,60
108	ROMARIO BARBOSA DE SOUZA	17.542.246/0001-98	034/2013	019/2013	033/2013	02 meses	1.491,60
109	RONALDO FACUNDE DE SOUSA	17.588.882/0001-50	060/2013	045/2013	059/2013	02 meses	1.491,60
110	ROSENIR DE OLIVEIRA E SOUZA	17.533.980/0001-90	025/2013	010/2013	024/2013	02 meses	1.491,60
111	ROSIVAN RODRIGUES DA SILVA	17.820.949/0001-30	188/2013	132/2013	156/2013	02 meses	1.491,60
112	ROZIMAR RATES DA SILVA	17.533.673/0001-00	032/2013	017/2013	031/2013	02 meses	1.491,60
113	SANDRE PERPETUO R. DE ALBUQUERQUE.	17.778.243/0001-58	175/2013	119/2013	143/2013	02 meses	1.491,60
114	SEBASTIÃO BEZERRA FIGUEIREDO	18.291.529/0001-77	212/2013	156/2013	180/2013	02 meses	1.491,60
115	SEBASTIÃO OLIVEIRA DE ANDRADE	17.821.672/0001-60	186/2013	130/2013	154/2013	02 meses	1.491,60
116	SEBASTIÃO QUEIROZ DA SILVA	17.646.246/0001-38	110/2013	095/2013	109/2013	02 meses	1.491,60
117	SILVANI BARROS DE ANDRADE	17.633.012/0001-56	158/2013	111/2013	135/2013	02 meses	1.491,60
118	TAMIRES XAVIER MUSTAFA	17.537.035/0001-67	030/2013	015/2013	029/2013	02 meses	1.491,60
119	VALCIR VIEIRA DE SOUZA	17.595.895/0001-57	063/2013	048/2013	062/2013	02 meses	1.491,60
120	VANDERLEI QUEIROZ RIBEIRO	17.763.339/0001-42	174/2013	118/2013	142/2013	02 meses	1.491,60
121	VANDERLEY ARAUJO DA SILVA	17.918.226/0001-79	197/2013	141/2013	165/2013	02 meses	1.491,60
122	VANDERLEY DA SILVA BRITO	17.600.687/0001-07	068/2013	053/2013	067/2013	02 meses	1.491,60

123	ZAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	17.588.532/0001-94	059/2013	044/2013	058/2013	02 meses	1.491,60

Boca do Acre – AM, 27 de agosto de 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:C6828049

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 014/2014, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/14/SRP

No dia 28 de agosto de 2014, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 012/2014,** para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL, PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE URUCARÁ, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1) A. S. PENA – ME, CNPJ nº 10.862.661/0001-80, estabelecida na Rua Major Lobato Mendes, 53, Centro, CEP 69.130-000, Urucará - AM, neste ato representada pela Sra. **Adelaide Simões Pena**, portadora do RG nº 1383447-9 SSP/AM e CPF nº 615.983.642-00.

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Acess point	UNID	20	162,00	3.240,00
02	Cartucho de tinta color compatível para impressora HP 59	UNID	200	114,50	22.900,00
03	Cartucho de tinta color compatível para impressora HP 28	UNID	300	114,50	34.350,00
04	Cartucho de tinta color compatível para impressora HP 17	UNID	300	114,50	34.350,00
05	Cartucho de tinta color compatível para impressora HP 22	UNID	300	114,50	34.350,00
06	Cartucho de tinta color compatível para impressora HP 122	UNID	200	91,75	18.350,00
07	Cartucho de tinta color compatível para impressora HP 61	UNID	200	114,50	22.900,00
08	Cartucho de tinta preto compatível para impressora HP 122	UNID	200	108,75	21.750,00
09	Cartucho de tinta preto compatível para impressora HP 15	UNID	200	108,75	21.750,00
10	Cartucho de tinta preto compatível para impressora HP 21	UNID	300	114,50	34.350,00
11	Cartucho de tinta preto compatível para impressora HP 27	UNID	200	114,50	22.900,00
12	Cartucho de tinta preto compatível para impressora HP 60	UNID	400	77,50	31.000,00
13	Cartucho de tinta color compatível para impressora HP 60	UNID	200	85,85	17.170,00
14	Cartucho de tinta preto compatível para impressora HP 61	JG	200	85,75	17.150,00
15	CD virgem	JG	80	1,05	84,00
17	DVD virgem	UNID	80	1,55	124,00
19	Estabilizador – potência 300va, monovolt	UNID	15	240,00	3.600,00
20	Memoria DDR1, 333MHz, 2.5V, 184 terminais	UNID	20	92,00	1.840,00
21	Memoria DDR2, 400 MHZ, 1.8V, 240 terminais	UNID	20	149,00	2.980,00
22	Memoria DDR3, 2400 MHZ, 1.5V, 204 pinos	UNID	20	169,00	3.380,00
24	Mini DVD filmadora	UNID	30	2,90	87,00
25	Mini DVD filmadora regravável	UNID	30	2,70	81,00
29	Pen drive 4GB	UNID	90	40,65	3.658,50
33	Tinta compatível para copiadora Brother 7040 de 200g	UNID	50	297,55	14.877,50
34	Toner compatível impressora laser Kyocera (tk 1147)	UNID	100	362,50	36.250,00
35	Toner compatível para copiadora Ricoh	UNID	100	258,80	25.880,00
36	Toner compatível para copiadora Samsung SCX - 4623 series	UNID	100	333,99	33.399,00
37	Toner compatível para copiadora Sharp	UNID	100	263,50	26.350,00
38	Toner compatível para impressora laser HP	UNID	100	260,00	26.000,00
TOTAL GLOBAL					515.101,00

2) A GONÇALVES COMÉRCIO – ME, CNPJ nº 02.957.895/0001-82, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, 1998, Centro, CEP 09.020-125, Manaus-AM, neste ato representado pelo Sr. Mario Jorge Ferreira Gonçalves, portador do RG nº 780938 SESEG/AM e CPF nº 201.043.832-91.

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
16	DVD virgem	Unid.	80	2.588,50	129.425,00
18	Fonte de alimentação	Unid.	15	293,50	5.870,00
23	No - Brack	Unid.	25	233,40	1.167,00
26	Mini DVD filmadora	Unid.	30	745,00	11.175,00
27	Notebook 14" 2gb 500gb	Unid.	20	324,00	8.100,00
28	Pen drive 4GB	Unid.	90	2.269,50	45.390,00
30	Roteador 300m BPS	Unid.	20	2.299,80	15.500,00
31	Tela para projeção para (data show)	Unid.	3	408,80	8.176,00
32	Tinta compatível para copiadora Brother 7040 de 200g	Unid.	50	2.679,95	8.039,85
39	Impressora multifuncional monocromatica a laser	UNID	10	2.799,50	27.995,00
40	Impressora multifuncional monocromatica a laser	UNID	4	3.564,50	14.258,00
41	Teclado para computador USB	UNID	50	46,95	2.347,50
42	Memória externa (HD) 1 TB	UNID	30	464,95	13.948,50
43	Cabo de alimentação	UNID	50	15,90	795,00
44	Mouse óptico (USB)	UNID	50	47,90	2.395,00
45	SWITCH 8 portas dês 1008ª fast 100 mbps	UNID	15	74,80	1.122,00
46	Cabo USB para impressora	UNID	30	14,95	448,50
TOTAL GLOBAL					296.152,35

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Urucará, 28 de agosto de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

A. S. PENA – ME
Representante Legal

GONÇALVES COMÉRCIO – ME
Representante Legal

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:6D8CBD7E

